

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1467 DE 18 DE MAIO DE 2015 - Institui o ESTATUTO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em conformidade com os artigos 146, III, d, 170, IX e 179, da Constituição Federal, e com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais conferindo tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado aos microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, em especial no que se refere: I – à unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas; II – à criação de banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários, preferencialmente via rede mundial de computadores; III – à simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive, com a definição das atividades de risco considerado alto; IV – aos benefícios fiscais dispensados aos microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte; V – à preferência nas aquisições de bens e serviços pela administração pública municipal; VI – ao associativismo e às regras de inclusão; VII – à inovação tecnológica e à educação empreendedora; VIII – ao incentivo à geração de empregos; IX – ao incentivo à formalização de empreendimentos. Art. 2º Para as hipóteses não contempladas nesta Lei, serão aplicadas as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Art. 3º Para os efeitos desta lei, ficam adotados na íntegra os parâmetros de definição do microempreendedor individual, da microempresa e da empresa de pequeno porte constantes do Capítulo II e dos artigos 18-A a 18-C da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inclusive em relação ao sublimite previsto no art. 19 da Lei supracitada, com as alterações feitas por Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO E BAIXA Seção I Das Disposições Preliminares Art. 4º A administração pública municipal determinará a todos os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que os procedimentos sejam simplificados de modo a evitar exigências ou trâmites redundantes, tendo por fundamento a unicidade do processo de registro e legalização de empresas. Art. 5º A administração pública municipal adotará os procedimentos que forem instituídos pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, criada pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, visando regulamentar a inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registros e demais itens relativos à abertura, legalização e funcionamento de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. Art. 6º As pesquisas prévias à elaboração de ato constitutivo ou de sua alteração deverão bastar a que o usuário seja informado pelos órgãos e entidades competentes: I - da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido; e II - de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização. Art. 7º O cadastro fiscal municipal relativo ao Microempreendedor Individual (MEI) será simplificado, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documentos fiscais de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa. Art. 8º Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual (MEI).

Seção II Da Sala do Empreendedor Art. 9º A administração pública municipal

deverá criar e colocar em funcionamento no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da promulgação desta lei, a Sala do Empreendedor, espaço físico em local de fácil acesso à população e sem custos pelo uso dos seus serviços. Art. 10. A Sala do Empreendedor deverá contar com pessoal habilitado e dispor de recursos necessários para, obrigatoriamente: I – concentrar o atendimento ao público no que se refere a todas as ações necessárias à abertura, regularização, alteração e baixa de empresários e empresas no município, inclusive as ações que envolvam órgãos de outras esferas públicas; II – prestar atendimento consultivo para empresários e demais interessados em informações de natureza administrativa, mercadológica, gestão de pessoas, produção e assuntos afins; III – conceder informações atualizadas sobre crédito e financiamento para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte; IV – oferecer infraestrutura adequada para todos os serviços descritos neste artigo, incluindo acesso à Internet pelos usuários; V – disponibilizar as informações e meios necessários para facilitar o acesso dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte locais aos programas de compras governamentais no âmbito municipal, estadual e federal. Parágrafo Único. Para o disposto neste artigo, a administração pública municipal poderá firmar convênios com outros órgãos públicos e instituições de representação e apoio aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Seção III Da Localização e Funcionamento Art. 11. Será permitido o funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em imóveis residenciais, desde que as atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde do Município. Art. 12. O microempreendedor individual, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão ser instalados em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária, desde que as atividades se enquadrem e obedeçam às normas municipais de Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Saúde e tenham sintonia com o Código de Postura. Art. 13. Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios de alçada municipal, para os fins de registro e legalização de empresários e empresas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos no registro de pessoas jurídicas. § 1º Para as atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, os procedimentos para sua obtenção, serão simplificados, racionalizados e uniformizados conforme dispõem os Arts. 4º e 6º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA. § 2º Não serão cobrados de microempreendedores individuais, microempresas, assim classificadas por esta Lei, e mediante comprovação de tal situação jurídica pela Secretaria de Finanças Municipal, os custos com as análises dos estudos ambientais e com a emissão da Licença Prévia, da Licença de Instalação e da Licença de Operação, conforme prevê a Resolução nº 08/04, do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA. § 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá editar em 90 (noventa) dias, a contar da data da promulgação desta Lei, os atos necessários que assegurem o pronto e imediato procedimento simplificado.

Seção IV Do Alvará de Funcionamento Art. 14. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento somente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento. § 1º A administração pública municipal definirá, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da promulgação desta Lei, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia; § 2º O descumprimento do prazo fixado no parágrafo anterior ensejará a utilização integral da classificação aprovada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM. Art. 15. Fica assegurado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte a concessão de Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares
Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Raquel Scarano do Amaral
Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Geral do Município
 Fátima Lúcia Martins Dantas
Controladora e Ouvidora Geral do Município

José Maria Souza Rosa
Secretário da Gestão
 Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário da Educação

Mônica Souza Lima
Secretária da Saúde

Eliane Maria Ribeiro Alves Leite
Secretária da Cultura e do Turismo

Jorge Vasconcelos Trindade
Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago
Secretário de Obras

Gizella Melo Gomes
Secretária de Urbanismo

Daniela da Fonseca Costa
Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Luiza Lúcia da Silva Barreto
Secretária da Agricultura e Pecuária

Rosaldo Costa Freire
Secretário do Esporte

Edder Sidney Paiva Vieira de Moraes
Secretário da Segurança e Cidadania

Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro
Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

considerado alto, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo anterior. Art. 16. O Alvará de Funcionamento Provisório será declarado nulo se: I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares; II – ficar comprovada falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado. Art. 17. Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, município e terceiros o empresário que tiver seu Alvará de Funcionamento Provisório declarado nulo por se enquadrar no item II do artigo 16. Art. 18. O Alvará de Funcionamento Provisório concedido às atividades de baixo e médio riscos será substituído pelo alvará regulado pela legislação municipal vigente no prazo de 10 (dez) dias após a realização da vistoria, desde que a mesma não constate qualquer irregularidade. Art. 19. Constatadas irregularidades sanáveis e que não importem alto risco, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para a regularização das mesmas, período este em que o Alvará Provisório continuará válido. Art. 20. Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, quando da renovação do Alvará de Funcionamento, desde que permaneçam na mesma atividade empresarial, no mesmo local e sem alteração societária, terão a renovação automática, mediante requerimento do interessado e com dispensa de pagamento das taxas correspondentes. Art. 21. Ao requerer o Alvará de Funcionamento Provisório nas atividades consideradas de baixo risco, o contribuinte poderá solicitar o primeiro pedido de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais, que será concedida juntamente com a Inscrição Municipal. Seção V Da Inscrição, Alteração e Baixa Art. 22. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão envolvido no registro empresarial e na abertura da empresa, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção. § 1º O microempreendedor individual, a microempresa e empresa de pequeno porte que se encontre sem movimento há mais de 12 (doze) meses poderá solicitar a baixa nos registros dos órgãos municipais independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações de informações econômico fiscais nesses períodos, observado o disposto no parágrafo seguinte. § 2º A baixa referida no caput deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, dos microempreendedores individuais, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus titulares, sócios ou administradores. § 3º A solicitação de baixa na hipótese prevista neste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos

respectivos fatos geradores. § 4º Os órgãos municipais responsáveis pela baixa de empresários e empresas terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros, sob pena da baixa ser considerada por presunção. § 5º Na baixa de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte aplicar-se-ão as regras de responsabilidade previstas para as demais pessoas jurídicas. § 6º Para os efeitos do §1º, considera-se sem movimento o microempreendedor individual, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não apresente mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o período considerado sem movimento. Art. 23. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes ao Microempreendedor Individual (MEI) em qualquer órgão municipal envolvido no registro empresarial e na abertura de empresas, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, sem prejuízo das responsabilidades apuradas antes ou após o ato de extinção. § 1º A baixa referida no caput deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados do titular impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelo seu titular. § 2º A solicitação de baixa na hipótese prevista no caput deste artigo importa assunção pelo titular das obrigações ali descritas. Art. 24. Não poderão ser exigidos pelos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas: I - excetuados os casos de autorização prévia, quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas; II - documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado; e III - comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração. Art. 25. Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, pelos órgãos municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa. CAPÍTULO IV DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES Seção I Das Disposições Preliminares Art. 26. Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional recolherão o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN com base nesta Lei, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e regulamentação estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN. Art. 27. Não poderão recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN na forma do Simples Nacional as microempresas e as empresas de pequeno porte descritas nos incisos I ao XVI do art. 17 da Lei

Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Art. 28. O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas: I – aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte; II – na importação de serviços. Seção II Da Base de Cálculo Art. 29. A Base de Cálculo para a determinação do valor devido mensalmente pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional será a receita bruta mensal registrada, conforme regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional. Art. 30. Receita Bruta é o valor dos serviços prestados, constantes do Código Tributário Municipal, não incluídos os serviços cancelados e os descontos incondicionais concedidos. Art. 31. O Município poderá, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido por microempresa e empresa de pequeno porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ao ajuste do valor a ser recolhido, relativo ao regime previsto neste artigo, na forma definida em resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional. Art. 32. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido por microempresa que aufera receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) poderá ser cobrado por valores fixos mensais, conforme dispuser a administração pública municipal, em conformidade com as normas expedidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN. Art. 33. Os Escritórios de Serviços Contábeis recolherão o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em valor fixo, na forma da legislação municipal, observado o disposto no § 22-B do artigo 18, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Art. 34. Nos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN será abatido o valor do material fornecido pelo prestador dos serviços, conforme disposto no art. 18, § 23, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Art. 35. O Microempreendedor Individual - MEI, de que trata o artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas às normas específicas previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN. Parágrafo Único. Em relação ao disposto no caput, o valor relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, caso o Microempreendedor Individual - MEI seja contribuinte deste imposto, será aquele fixado na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, não se aplicando a ele qualquer isenção ou redução de base de cálculo relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, prevista nesta Lei. Seção III Das Alíquotas Art. 36. Para efeito de cálculo do valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido mensalmente pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional serão aplicadas às alíquotas constantes das tabelas previstas nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional. Seção IV Do Recolhimento do ISSQN Art. 37. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, apurado na forma desta Lei, será pago na forma e prazos regulamentados pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN. Art. 38. Aplicam-se ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido pelas empresas optantes pelo Simples Nacional as normas relativas aos juros, multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda da pessoa jurídica. Art. 39. A retenção na fonte de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN das microempresas e das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas, conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 18, § 6º, e 21, § 4º: I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; II - na hipótese de o serviço

sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; III - na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá a microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do município; IV - não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo nos serviços prestados pelo microempreendedor individual e pela microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitas à tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN no Simples Nacional por valores fixos mensais; V - na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do município; VII - o valor retido não é passivo de compensação por parte da microempresa ou da empresa de pequeno porte e sobre a receita da prestação de serviços objeto da retenção não haverá incidência de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a ser recolhido na forma do Simples Nacional. Parágrafo único. Na hipótese de que tratam os incisos I e II do caput, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária. Art. 40. Pedidos de restituição ou compensação de valores recolhidos indevidamente serão realizados em conformidade com as normas expedidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN. Seção V Do Parcelamento de Débito Art. 41. Os débitos de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN embutidos no Simples Nacional poderão ser parcelados na forma e condições fixadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN. Seção VI Da Fiscalização Art. 42. A fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional sediadas no Município, quanto ao cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao ISSQN, será realizada em conformidade com a legislação tributária municipal e subsidiariamente com o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN. Art. 43. A Administração Pública Municipal fica autorizada a celebrar convênio com a Secretaria da Fazenda Estadual para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias dos demais tributos e contribuições embutidos no Simples Nacional, conforme disposto no Art. 33 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN. CAPÍTULO V DO ACESSO AOS MERCADOS Seção I Do Acesso às Compras Públicas Art. 44. Nas contratações públicas de bens e serviços pela administração pública municipal direta e indireta deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando: I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II - a geração de trabalho e renda no município; III - a ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas aos microempreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte; IV - o incentivo à inovação tecnológica; V - o fomento ao desenvolvimento local. Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município. Subseção I Das Ações Municipais de Gestão Art. 45. Para a ampliação da participação dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a administração pública municipal deverá: I - instituir cadastro que possa identificar os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município e na região, com suas respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de notificação de

licitação e acompanhar a participação das mesmas nas compras municipais; II – estabelecer e divulgar planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações; III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos; IV – utilizar na definição do objeto da contratação especificações que não restrinjam, injustificadamente, a participação dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente; V – elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação. VI - as contratações diretas por dispensas de licitação com base nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, deverão ser preferencialmente realizadas com os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região. Subseção II Das Regras Especiais de Habilitação Art. 46. Exigir-se-á dos microempreendedores individuais, microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações da administração pública municipal para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas o seguinte: I – ato constitutivo da empresa, devidamente registrado; II – inscrição no CNPJ; III – comprovação de regularidade fiscal dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com as Fazendas Federal, Estadual e / ou Municipal, conforme o objeto licitado; IV – eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da administração pública municipal. Art. 47. Nas licitações da administração pública municipal, os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. § 2º Entende-se o termo “declarado vencedor”, de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas. § 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração pública municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. § 4º O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação. Subseção III Do Direito de Preferência e Outros Incentivos Art. 48. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço. § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponderá a diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta. § 3º Para efeito do disposto neste artigo, proceder-se-á da seguinte forma: I – ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; II – no caso em que o empreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada seja de outro Estado da federação e caso haja empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrita nos §§ 1º e 2º deste artigo, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte de outra unidade da federação, situação em que será adjudicada o objeto em seu favor. III – não havendo a contratação de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º deste artigo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; IV – no caso de empate real dos valores apresentados pelos os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. § 4º Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. § 5º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte. § 6º No caso de pregão, após o encerramento dos lances, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observando o disposto no inciso III deste artigo. § 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pela administração pública municipal e deverá estar previsto no instrumento convocatório. § 8º Em licitações para aquisição de produtos de origem local e serviços de manutenção, a administração pública municipal deverá utilizar, preferencialmente, a modalidade pregão presencial. Art. 49. A administração pública municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Art. 50. A administração pública municipal poderá realizar processo licitatório em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempreendedores individuais, microempresas ou de empresas de pequeno porte, sob pena de desclassificação. § 1º A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado que poderá ser de até 30% (trinta por cento) do valor total licitado. § 2º É vedada a exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas. § 3º Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores. § 4º No momento da habilitação, deverá ser comprovada a regularidade fiscal dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, como condição do licitante ser declarado vencedor do certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização prevista no § 1º art. 46. § 5º A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 5 (cinco dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis. § 6º A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação. § 7º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente aos microempreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas. § 8º Demonstrada à inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do § 5º, a administração pública municipal deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada. § 9º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Art. 51. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: I – microempresa ou empresa de pequeno porte; II – consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Art. 52. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a administração pública municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º O disposto neste artigo não impede a contratação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput. § 2º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local e / ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como

microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório. § 3º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento). § 4º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. Art. 53. Não se aplica o disposto nos artigos 48 a 51 quando: I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório; II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou no regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III – o tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; IV – a soma dos valores licitados por meio do disposto nos Arts. 48 a 51 não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil; V – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. § 1º Para fins do disposto no inciso III, considera-se não vantajoso para a administração pública municipal quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 43 desta Lei, justificadamente, ou resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência. § 2º Nas contratações diretas, a administração pública municipal poderá realizar cotações eletrônicas de preços exclusivamente em favor de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, fundamentada nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que vantajosa à contratação. Subseção IV Da Capacitação e do Controle Art. 54. É obrigatória a capacitação dos funcionários municipais que desenvolvem atividades ligadas aos microempreendimentos individuais, microempresa e empresas de pequeno porte e membros das Comissões de Licitação da administração pública municipal para aplicação do que dispõe esta Lei. Art. 55. A administração pública municipal deverá definir em 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, meta anual de participação dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do município, bem como a implantação de controle estatístico para o seu acompanhamento. Parágrafo único. A meta será revista anualmente por ato do Chefe do Poder Municipal. Art. 56. Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte se dará nas condições do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo ser exigido das mesmas a declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte e não se enquadram em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. § 1º A declaração exigida no caput deste artigo deverá ser entregue no momento do credenciamento. § 2º A identificação dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances. § 3º A administração pública municipal editará, em até 90 (noventa) dias, contados a partir da promulgação desta Lei, os atos necessários ao seu fiel cumprimento. Seção II Do Estímulo ao Mercado Interno e à Exportação Art. 57. A administração pública municipal adotará programa de apoio e incentivo no âmbito do mercado interno, objetivando dinamizar as vendas de produtos e serviços dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte através: I - da realização de estudos e pesquisas para identificar oportunidades de negócios; II - da difusão de informações sobre comércio eletrônico e do estímulo a participação do microempreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte nesta modalidade de comércio. III – do incentivo à participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte em feiras, missões comerciais e rodadas de negócios e demais eventos desta natureza; IV – do incentivo à formação de Consórcios e Sociedade de Propósitos Específico – SPE, voltados para o mercado interno e externo; Art. 58. A administração pública municipal

desenvolverá programas de incentivo à exportação, tendo como objetivo propiciar condições necessárias para a internacionalização dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte e para o incremento de venda de seus produtos e serviços para o mercado externo. Parágrafo único. Compreendem-se no âmbito do programa referido no caput deste artigo: I - a realização de prospecção, estudos e pesquisas para identificar o potencial de exportação de produtos e serviços oriundos de microempreendedores individuais, de microempresas e empresas de pequeno porte locais; II - a seleção de setores com maior potencial de exportação e a realização de treinamentos e consultorias nas áreas de gestão empresarial, tecnologia e mercado externo; III – o incentivo à organização de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a exportação de seus produtos e serviços; IV - a criação de incentivos fiscais para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte exportadoras; V – a criação e divulgação de linhas de créditos especiais voltadas para financiar microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte exportadoras; VI – a divulgação dos produtos e serviços de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte em países estrategicamente selecionados; VII – o incentivo à participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte em feiras, missões comerciais e rodadas de negócios internacionais; VIII – a formação de consórcios voltados para a exportação; IX - a estruturação de logística necessária à distribuição de produtos e serviços. CAPÍTULO VI DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, DA CAPACITAÇÃO GERENCIAL E DO ACESSO À INFORMAÇÃO Art. 59. Fica a administração pública municipal autorizada a implementar programas de educação empreendedora, capacitação gerencial e acesso à informação com objetivo de disseminar conhecimentos sobre empreendedorismo, gestão empresarial e acesso à informação junto aos microempreendedores individuais, empreendedores de microempresas e de empresas de pequeno porte. § 1º Compreendem-se no âmbito dos programas referidos no caput deste artigo: I – a implementação de capacitação com foco em empreendedorismo; II – a divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios; III – a disponibilização de serviços de orientação empresarial; IV – a implementação de capacitação em gestão empresarial; V – a disponibilização de consultoria empresarial; VI – a concessão de crédito orientado. § 2º Para a consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo, a administração pública municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas estaduais, nacionais e internacionais que desenvolvam programas nas áreas supra citadas. Art. 60. A administração pública municipal desenvolverá programas de redução da mortalidade dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, objetivando assegurar maior sobrevivência a estes empreendimentos. Parágrafo único. Compreendem-se no âmbito dos programas referidos no caput deste artigo: I - a realização de estudos e pesquisas para identificar os fatores condicionantes da mortalidade e sobrevivência dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte; II – a disseminação de ferramentas de planejamento e gestão empresarial; III – a implementação de programa de capacitação gerencial e de inovação tecnológica; Art. 61. A administração pública municipal desenvolverá programas de incentivo a formalização de empreendimentos. § 1º Compreendem-se no âmbito dos programas referidos no caput deste artigo: I – o estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais; II - a elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos; III – a realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos; IV – a execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinados a empreendimentos recém formalizados. § 2º A administração pública municipal assegurará aos microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que optaram pela formalização, que não haverá penalidades de quaisquer naturezas, inclusive de ordem tributária, relativas ao período que os empreendimentos desenvolveram suas atividades informalmente. Art. 62. A administração pública municipal implementará programas de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso do microempreendedor individual, do empreendedor de microempresa e empresa de pequeno porte às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet. § 1º Caberá a administração pública municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz

respeito: I - ao fornecimento do sinal de Internet; II - vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; III - condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal. § 2º. Compreendem-se no âmbito do programa referidos no caput deste artigo: I – a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet; II – o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação; III – a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação dos microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte atendidas; IV – a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet; V – a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias; VI – o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação; VII – a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital. Art. 63. Todos os serviços de consultoria e instrução contratados pelos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte com sede no município ou que prestem serviços no município tendo como objetivo direto o desenvolvimento da empresa, de seus produtos e de seus recursos humanos, terão a sua alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN reduzida para 2% (dois por cento), devendo o desconto relativo à redução ser integralmente concedido à contratante, mediante descrição na nota fiscal. CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA Art. 64. A fiscalização municipal, no que se refere aos aspectos tributários, uso e ocupação do solo, sanitário, ambiental e de segurança relativos aos microempreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento. § 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização; § 2º Nas visitas poderão ser lavrados, se necessário, termo de ajustamento de conduta. CAPÍTULO VIII DA SIMPLIFICAÇÃO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO Art. 65. A administração pública municipal estimulará aos microempreendedores individuais, microempresas e empresa de pequeno porte a formarem consórcios para acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho. Art. 66. A administração pública municipal desenvolverá programas objetivando informar aos microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno e seus trabalhadores sobre as simplificações das relações de trabalho concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como sobre suas obrigações, em especial as que envolvem a segurança e a saúde do trabalhador, podendo se valer de parcerias com instituições. Art. 67. A administração pública municipal, independentemente do disposto no artigo anterior, deverá orientar ao microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte quanto às exigências previstas no art. 52 da lei complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. CAPÍTULO IX DO ASSOCIATIVISMO Art. 68. A administração pública municipal estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, o cooperativismo, a formação de consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE, formada por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL. § 1º O associativismo, cooperativismo e consórcios referidos no caput deste artigo destinar-se-ão ao aumento da competitividade dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte e sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação, acesso ao crédito e novas tecnologias. § 2º O poder público municipal reconhecerá e valorizará as entidades representativas dos microempreendedores individuais, de microempresas e empresas de pequeno porte legalmente constituídas. Art. 69. A administração pública municipal adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo. § 1º. Compreendem-se no âmbito do programa referidos no caput deste artigo: I – a criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação; II – a cessão de espaços públicos para grupos em processo de formação; III – a utilização do poder de compra do município como fator indutor; IV – o apoio aos empreendedores locais para organizarem-se em cooperativas de crédito legalmente constituídas. § 2º Para a consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo, a administração pública municipal poderá firmar

parcerias com instituições públicas e privadas estaduais, nacionais e internacionais que desenvolvam programas nas áreas supra citadas. Art. 70. Para os fins do disposto neste capítulo, a administração pública municipal poderá alocar recursos em seu orçamento. CAPÍTULO X DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO Art. 71. A administração pública municipal para estímulo ao crédito e à capitalização dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de crédito operacionalizadas através de cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e outras instituições de crédito públicas ou privadas, dedicadas ao microcrédito produtivo e orientado com atuação no âmbito do município ou da região. Art. 72. A administração pública municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito, por meio de fundo de aval, sociedades de garantias de crédito ou outros mecanismos. Art. 73. A administração pública municipal poderá, na forma a ser regulamentada, criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias de créditos que poderão ser utilizadas em empréstimos obtidos junto aos estabelecimentos de crédito em geral produtivo e orientado, solicitados por microempreendedores individuais, empreendedores de microempresas e de empresas de pequeno porte estabelecidas no município, para capital de giro, investimentos em itens imobilizados ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas. CAPÍTULO XI DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO Seção I Das Disposições Gerais Art. 74. Para os efeitos desta Lei considera-se: I - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, produtos ou serviços, bem como em ganho de qualidade ou produtividade em processos, produtos ou serviços já existentes; II - agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação; III - agência de inovação: órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos articulação e apoio ao desenvolvimento e introdução da inovação no ambiente produtivo empresarial, nas ações dos órgãos públicos, nas políticas sociais e nas estratégias de desenvolvimento econômico do Estado; IV - Instituição Científica e Tecnológica - ICT: órgão ou entidade da administração pública ou da iniciativa privada que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico; ICT pública: ICT pertencente à administração pública (municipal, estadual ou federal); ICT Estadual: ICT da administração pública do Estado; ICT no Ceará - ICT-CE: ICT sediada no Estado do Ceará; V - Núcleo de Inovação Tecnológica do Ceará - NIT-CE: Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT: unidade de uma ou mais ICT - Ceará constituída com a finalidade de gerir suas atividades de inovação; VI - instituição de apoio: instituições criadas sob o amparo da Lei Federal nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico; VII – incubadora de empresas: ambiente destinado a abrigar microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativas e associações nascentes em caráter temporário, dotado de espaço físico delimitado e infraestrutura, e que oferece apoio para consolidação dessas empresas. VIII - parques tecnológicos: ambientes públicos ou privados que abriguem empresas de base tecnológica, intensivas em conhecimento tecnológico. Seção II Do Apoio à Inovação Art. 75. A administração pública municipal e suas respectivas agências de fomento, as ICT, os núcleos de inovação tecnológica, as agências de inovação, as universidades e as instituições de apoio manterão projetos e ações específicos de desenvolvimento e inovação tecnológica para os microempreendimentos individuais, microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras e / ou parques tecnológicos, observando-se o seguinte: I – a disseminação da cultura de inovação; II – o incentivo a prática da difusão de tecnologia para microempreendimentos individuais, microempresa e empresa de pequeno porte; III – o desenvolvimento e a disseminação de metodologias para ampliação do acesso à inovação e à tecnologia; IV – o apoio à inovação de processos, produtos e serviços; § 1º Compreendem-se no âmbito do programa referido no caput deste artigo: I - Fomentar a implementação do Capítulo X da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata de inovação tecnológica para microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte; II – Desenvolver ações que incorporem a inovação na

gestão da microempresa e empresa de pequeno porte; III – Ampliar a rede municipal de agentes de inovação; IV - Desenvolver metodologias de cooperação empresarial com foco em inovação; § 2º as condições de acesso aos projetos e ações citadas no caput deste artigo específicas para microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas. § 3º o montante disponível nos projetos e ações citados no § 2º deste artigo bem como suas condições de acesso serão expressas nos respectivos orçamentos e amplamente divulgadas. § 4º As instituições deverão publicar, juntamente com as respectivas prestações de contas, relatório circunstanciado das estratégias para maximização da participação de microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, assim como dos recursos alocados às ações referidas no caput deste artigo e aqueles efetivamente utilizados, consignando, obrigatoriamente, as justificativas do desempenho alcançado no período. § 5º As pessoas jurídicas referidas no caput deste artigo aplicarão no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação para o desenvolvimento de tal atividade nos microempreendimentos individuais, microempresas ou nas empresas de pequeno porte. § 6º Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal, atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica aplicarão o percentual mínimo fixado no § 5º deste artigo, em projetos e ações de apoio aos microempreendimentos individuais, as microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia ou outra secretaria municipal a ser definida/gabinete do prefeito no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim. § 7º A administração pública estadual será responsável pela implementação de projetos e ações de desenvolvimento empresarial referido no caput deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio aos microempreendimentos individuais, microempresas e a empresas de pequeno porte, federações representativas deste segmento, agências de fomento, Universidades, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio. Art. 76. No primeiro trimestre do ano subsequente, a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia ou congêneres deverá enviar ao Ministério da Ciência e Tecnologia relatório circunstanciado dos projetos realizados, compreendendo a análise do desempenho alcançado, conforme dispõe o § 6º do artigo 75, desta Lei. Art. 77. A Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia ou congêneres deverá elaborar e divulgar relatório anual indicando o valor dos recursos recebidos, inclusive por transferência de terceiros, que foram aplicados diretamente ou por organizações vinculadas, por Fundos Setoriais e outros, no segmento de microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, retratando e avaliando os resultados obtidos e indicando as previsões de ações e metas para ampliação de sua participação no exercício seguinte. Art. 78. A administração pública municipal manterá projetos e ações de desenvolvimento tecnológico e inovação, inclusive instituindo incubadoras de empresas de base tecnológica, com a finalidade de desenvolver microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte de vários setores de atividades. § 1º Entende-se por empresa incubada aquela estabelecida fisicamente em incubadora de empresas com constituição jurídica e fiscal própria. § 2º A administração pública municipal será responsável pela implementação de projetos e ações de desenvolvimento empresarial referido no caput deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio aos microempreendimentos individuais, microempresas e as empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio. § 3º As ações vinculadas à operação de incubadoras serão mantidas com recursos municipais e serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infraestrutura. § 4º O prazo máximo de permanência nos projetos e ações citados no caput deste artigo são de dois anos para que os microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a dois anos mediante avaliação técnica. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pela administração pública municipal. Art. 79. Fica administração pública municipal autorizada a conceder benefícios fiscais para microempresas e empresas

de pequeno porte que desenvolvam atividades de inovação tecnológica, individualmente ou de forma compartilhada. § 1º Para efeito do disposto neste artigo, compreende-se por inovação tecnológica a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, produtos ou serviços, bem como em ganho de qualidade ou produtividade em processos, produtos ou serviços já existentes; § 2º A regulamentação das condições de concessão dos benefícios fiscais que se refere o caput deste artigo, serão definidas em ato da administração pública municipal a ser encaminhada até 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei. CAPÍTULO XII DO ACESSO À JUSTIÇA Art. 80. A administração pública municipal empreenderá permanentes esforços visando viabilizar o acesso dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte ao sistema de conciliação prévia, mediação e arbitragem. § 1º Fica a administração pública municipal autorizada a firmar convênios com entidades de representação empresarial de notória atuação local, com o Poder Judiciário Estadual e Federal e Ordem dos Advogados do Brasil - OAB objetivando o acesso à justiça e o estímulo à utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem, quando existentes, para solução de conflitos de interesse dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em seu território. § 2º O estímulo a que se refere o caput deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e honorários cobrados, sob a responsabilidade da Sala do Empreendedor. CAPÍTULO XIII DO APOIO E DA REPRESENTAÇÃO Art. 82. Para o cumprimento do disposto nesta lei, bem como para desenvolver e acompanhar políticas públicas de apoio voltadas para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, a administração pública municipal deverá incentivar e apoiar a criação de fóruns municipais e regionais com participação dos órgãos públicos competentes e das entidades vinculadas ao setor. CAPÍTULO XIV DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS Art. 83. A administração pública municipal fica autorizada a firmar parcerias e formalizar convênios com órgãos públicos com foco no agronegócio, entidades de pesquisa e assistência técnica rural e instituições afins, com o objetivo de melhorar a produtividade e a qualidade produtiva dos pequenos empreendimentos rurais, mediante aplicação de conhecimento técnico na atividade dos pequenos produtores. § 1º. Das parcerias referidas neste artigo, poderão fazer parte sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos, equipamentos e abastecimento e outras atividades rurais de interesse comum. § 2º. Poderão receber os benefícios das ações referidos no caput deste artigo, pequenos produtores rurais que em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados pelo órgão ou secretaria competente da Administração Pública Municipal. § 3º. Estão compreendidos no âmbito deste artigo, atividades para conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânico, entendido como tal, aqueles que adotam tecnologias que otimizam o uso dos recursos naturais, com o objetivo de promover a auto-sustentação, a minimização da dependência de energias renováveis, a eliminação do emprego de agrotóxicos e de outros insumos artificiais tóxicos e de radiação ionizantes em qualquer fase do processo, a eliminação do uso de queimadas no processo produtivo, o reflorestamento das áreas úmidas e o armazenamento de gêneros alimentícios. CAPÍTULO XV DO TURISMO E SUAS MODALIDADES Art. 84. O Poder Público Municipal poderá promover parcerias com órgãos governamentais, não governamentais, entidades de apoio ao desenvolvimento do turismo sustentável, circuitos turísticos e outras instâncias de governança, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos turísticos do município. § 1º. Das parcerias referidas neste artigo, poderão fazer parte Associações e sindicatos de classe, cooperativas e entidades de iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos aos microempreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte e empreendedores rurais especificamente do setor. § 2º. Poderão receber os benefícios das ações referidos no caput deste artigo, os pequenos

empreendimentos do setor turístico, legalmente constituídos e que tenham realizado seu cadastro junto ao Ministério do Turismo, através do CADASTUR ou outro mecanismo de cadastramento que venha a substituí-lo. § 3º Competirá à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo ou órgão afim, juntamente com o COMPTUR – Conselho Municipal de Políticas do Turismo, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo, atendidos os dispositivos legais pertinentes. § 4º. O Município concentra seus esforços no sentido de promover o desenvolvimento do turismo nas modalidades características da região. CAPÍTULO XVI DO FOMENTO ÀS INCUBADORAS E AOS DISTRITOS EMPRESARIAIS DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Art. 85. O Poder Público Municipal poderá instituir incubadora de empresas, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento de microempresa, de empresas de pequeno porte e de microempreendedores individuais de diversos ramos de atividade. § 1º. As ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a critério da Administração Pública incorrer nas despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água, luz e demais despesas de infraestrutura. § 2º. O prazo máximo de permanência dos negócios na incubadora será de 2(dois) anos, para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, operacional, independência econômica e comercial. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para áreas de seus domínios. Art. 86. O Poder Público Municipal poderá criar Distritos Empresariais específicos para instalação de micro e pequenas empresas, a ser regulamentado por lei municipal específica, que estabelecerá local e condições para ocupação dos lotes a serem ocupados. CAPÍTULO XVII DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO Art. 87. Caberá a administração pública municipal designar servidor para desenvolver atividades de Agente de Desenvolvimento, conforme prevê Art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando as especificidades locais. § 1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que busquem cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento. § 2º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos: I – residir na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de agente de desenvolvimento; III – ter concluído o ensino fundamental / primeiro grau. § 3º Caberá a administração pública municipal buscar, junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC, às entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências. CAPÍTULO XVIII DO COMIMPE - COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA Art. 88. A administração pública municipal criará o Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa - COMIMPE, composto por: I – representantes da administração pública municipal; II – representantes indicados por entidades do âmbito municipal de representação com notória atuação local; III – representantes da Câmara Municipal; IV – representantes de organismos estaduais ou nacionais que tenham afinidade com a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual. § 1º O Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa – COMIMPE, terá como função principal assessorar e auxiliar a administração municipal na implantação desta Lei; § 2º O Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa – COMIMPE, será responsável por realizar estudos necessários à implantação da unidade de processo de registro, legalização e baixa das MPE locais, devendo, para tanto, articular as competências da administração pública municipal, com os demais órgãos das demais esferas públicas envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, sob a perspectiva do usuário. § 3º Este Comitê tem autonomia para definir sua forma de trabalho, devendo realizar reuniões ordinárias, com convocação de todos os seus membros. § 4º a composição e funcionamento do Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa deverá ser regulamentado por meio de Decreto. CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 89. A administração pública municipal regulamentará a presente Lei no prazo

de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua promulgação, sob pena de incorrer nas infrações administrativas previstas na legislação em vigor, indicando inclusive secretarias municipais responsáveis pela operacionalização e acompanhamento dos diversos programas criados por esta Lei. Art. 90. Fica instituído o “Dia Municipal das Micro e Pequenas Empresas” que será comemorado no dia 05 de outubro de cada ano, coincidentemente com as comemorações do dia nacional das micro e pequenas empresas. Parágrafo Único. Nesse dia será realizado evento público, em que serão ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas para fomento aos pequenos negócios e para melhoria da legislação municipal aplicada aos microempreendedores individuais, às microempresas e às empresas de pequeno porte. Art. 91. A administração pública municipal observará o fiel cumprimento pelos cartórios locais dos benefícios legais concedidos a microempresa e empresa de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Art. 92. A administração pública municipal criará e implementará permanentemente políticas públicas e programa de apoio e fortalecimento de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. Parágrafo único. A administração pública municipal por ocasião da elaboração das Leis Orçamentárias, dos Planos Plurianuais, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, incluirá dotações financeiras específicas para implementação dos programas previstos nesta Lei. Art. 93. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 01/2015 – CGM - A CONTROLADORA E OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XVI do Art. 2º combinado com o Art. 8º da Lei 1.196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Art. 1º - Delegar competência, a partir do dia 10 de junho de 2015, a servidora REGINA CELI MAGALHÃES PAULA, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 6.448, para na ausência e impedimento do titular Ordenar Despesas da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL. Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Sobral, em 10 de junho de 2015. Registre-se e publique-se. FÁTIMA LÚCIA MARTINS DANTAS - CONTROLADORA E OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DA GESTÃO

PORTARIA Nº 258/2015-SEGES - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o “IV” Art. 2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013. RESOLVE: Art. 1º - Designar a Servidora ELIANE MARIA RIBEIRO ALVES LEITE, Secretária da Cultura e do Turismo, com objetivo de participar do Encontro Regional de Formação Colaborativa para os Pontos de Memória e Iniciativa de Museologia no Ceará, nos dias 13 e 14 de Maio de 2015, em Fortaleza/CE. Art. 2º - Atribuir a referida servidora 01 (uma) diária e ½ (meia), totalizando no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 13 de maio de 2015. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 259/2015-SEGES - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o “IV” Art. 2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013. RESOLVE: Art. 1º - Designar a Servidora ELIANE MARIA RIBEIRO ALVES LEITE, Secretária da Cultura e do Turismo, com objetivo de participar do Encontro Regional de Formação Colaborativa para os Pontos de Memória e Iniciativa de Museologia no Ceará, nos dias 20 e 21 de Maio de 2015, em Fortaleza/CE. Art. 2º - Atribuir a referida servidora 01 (uma) diária e ½ (meia), totalizando no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 20 de maio de 2015. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 13.804/2015 - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder

o desligamento por motivo de Aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). MARIA LIDUINA DE SOUSA, do cargo Efetivo de Merendeira - Matrícula 4616, na data de 03/06/2015, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1705871337) iniciado em 16/04/2015. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de junho de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.786/2015 - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO DE SOUSA, do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula 8081, na data de 30/05/2015, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1700399990) iniciado em 06/04/2015. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.803/2015 - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). CLAUDIA REGINA SILVA, do cargo Efetivo de PEB Classe A Ref. 5 - Matrícula 2664, na data de 06/06/2015, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1705871353) iniciado em 14/04/2015. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de junho de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014 - PROCESSO Nº 0935714 - Aos 28 dias do mês de Maio de 2015, na sede da Secretaria de Educação, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 004/2014 do respectivo resultado homologado, publicado no Impresso Oficial do Município em 21/05/2015, às fls 04, do Processo nº 0935714, que vai assinada pelo titular da Secretaria da Educação, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 1.1. O presente instrumento fundamenta-se: I. no Pregão Eletrônico nº 043 / 2014. II. nos termos do Decreto Municipal nº 1.387, de 05/01/2012, publicado no IOM de 06/01/2012; III. na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** 2.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios a fim de atender os cardápios durante todo o ano de 2015, destinados aos alunos das escolas da rede básica de ensino do Município de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2014, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 0935714. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 4.1. Caberá a Secretaria da Educação, o gerenciamento deste instrumento, no seu

aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 1.387/2012, publicado no IOM de 06/01/2012. **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido no subitem 7.1.2. do Anexo I-Termo de Referência do Edital. Subcláusula Primeira-A vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES** 6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 1.387/2012. Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao IX do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.387/2012. Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão Participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a III do art. 6º e incisos I a IV do art. 7º do Decreto Municipal nº 1.387/2012. Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a: a) atender aos pedidos efetuados pelos Órgãos ou entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência. b) fornecer os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços. c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona). d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. Subcláusula Quarta - Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE. **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS** 7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº 1.387/2012. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** 9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações e na forma do art. 17 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 1.387/2012. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO** 10.1. As aquisições dos produtos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Órgão participante e o fornecedor. Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido no subitem 7.1.2 no Anexo I - Termo de Referência do Edital, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Subcláusula Segunda - Neste caso, o Órgão participante comunicará ao Órgão Gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores integrantes desta Ata. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO** Subcláusula Primeira - Quanto à entrega: a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, nos locais especificados no anexo A do respectivo termo, no prazo de 07 (sete) dias podendo este ser inferior, conforme nota de empenho ou outro instrumento hábil. Este prazo será contado a partir do recebimento deste documento. b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de

entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual. Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento: a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE. b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO 12.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos Órgãos participantes e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal. Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida. Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 043/2014. Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: Subcláusula Primeira - Multas, estipuladas na forma a seguir: 1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias; 2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias; 3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente; Subcláusula Segunda - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Subcláusula Terceira - A inexecução total ou parcial do objeto contratual e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal. Subcláusula Quarta - Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução. Subcláusula Quinta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO 14.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

ÓRGÃO GESTOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	RG	ASSINATURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DE JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE	SECRETÁRIO	718.483.843-68	92004043822	

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME REPRESENTANTE	DO CARGO	CPF	RG	
INDÚSTRIAS REUNIDAS HELIO ARRUDA COELHO LTDA	PEDRO NILO MADEIRA FEIJÃO	REPRESENTANTE LEGAL	615.056.923-34	264247793	

J.S.T FERREIRA GOMES	EUGENIO AGUIAR CAVALCANTE LOPES	REPRESENTANTE LEGAL	075.500.223-72	130839	
DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO	REPRESENTANTE LEGAL	070.863.343-91	98028028881	
MORGANA DE LIMA HOLANDA-ME	MORGANA DE LIMA HOLANDA	REPRESENTANTE LEGAL	012.004.893-06	2000010409964	
J. W. S. RODRIGUES MERCEARIA ME	JOSÉ WELLINGTON SOUSA RODRIGUES	REPRESENTANTE LEGAL	532.728.623-15	2529134-92	
F P FAÇANHA EPP	JOSÉ MARUILSON SOUSA PAIVA	REPRESENTANTE LEGAL	054.639.678-06	2002010247537	
NC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA	MARIA CELIANE VENANCIO SILVA	REPRESENTANTE LEGAL	267.423.493-87	2003010128943	
CEBRASIL- CEARA BRASIL DISTRIBUIDORA	JOSÉ FERREIRA NETO	REPRESENTANTE LEGAL	098.211.804-00	2007968126-8	
CBL ALIMENTOS S/A	OSCAR DE P. MELO CARVALHO	REPRESENTANTE LEGAL	102.412.301-44	200000241272	
F JOSÉ DE SOUZA VARIEDADES	RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA	REPRESENTANTE LEGAL	244.981.143-53	94004002324	
DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	GERSON RIBEIRO DOS SANTOS FILHO	SÓCIO ADMINISTRADOR	461.910.543-00	91002016668	
A.S. RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS ME	ANDERSON RODRIGUES SILVA	PROPRIETÁRIO	033.447.103-62	2000097125700	

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-2014 MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria de Educação e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 043/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNIT. PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL. PREÇO REGISTRADO
1	Achocolatado vitamínico em pó. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: políester metalizado laminado ou polietileno leitoso contendo a partir de 200g do produto, inviolada. Procedência nacional.	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	DE VALEDOURADO	Quilo	24490	R\$ 5,92	R\$ 144.980,80
2	Açúcar cristal branco origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. não deve ser empedrado. embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto, inviolada.	J. S. T. FERREIRA GOMES SUPERMERCADOS LTDA	RAINHA	Pacote 1Kg	68130	R\$ 1,27	R\$ 86.525,10
3	Alho amassado sem sal. Tempero. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: pote de pvc leitoso atóxico contendo a partir de 200g do produto.	MORGANA DE LIMA HOLANDA ME	SUPER ALHO	Quilo	9040	R\$ 10,95	R\$ 98.988,00
4	Arroz polido T-1 - Arroz polido, T-1, longo fino, branco, grãos inteiros, apresentar rendimento igual ou superior a 2,5 por quilo, livres de impurezas, unidade, isento de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatória a apresentação do certificado de classificação vegetal produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. embalagem primária: polietileno atóxico contendo 1.000g.	J. S. T. FERREIRA GOMES SUPERMERCADOS LTDA	SHAN-GRI-LÁ	Pacote 1Kg	168630	R\$ 1,93	R\$ 325.455,90
5	Biscoito doce tipo maisena. Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e			Quilo	27680		

	ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto, invioladas.	INDUSTRIAS REUNIDAS HELIO ARRUDA COELHO LTDA	COELHO			R\$ 4,55	R\$ 125.944,00
6	Biscoito Salgado tipo cream cracker. Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto, invioladas.	INDUSTRIAS REUNIDAS HELIO ARRUDA COELHO LTDA	COELHO	Quilo	21360	R\$ 4,52	R\$ 96.547,20
7	Colorífico ingredientes: urucum, farinha de arroz ou fubá de milho e sem adição de sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: Polietileno atóxico contendo a partir de 100g do produto, embalagem inviolada e livre de impurezas.	DITIMAR OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	DE MARATÁ	Quilo	6480	R\$ 3,49	R\$ 22.615,20
8	Farinha de Mandioca. Grupo: Seca. SubGrupo: Fina. Classe: Branca. Tipo 1. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico contendo 1.000g do produto, inviolada, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possa torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento.	J. W S RODRIGUES MERCEARIA ME	KICALDO	Pacote 1Kg	7260	R\$ 1,79	R\$ 12.995,40
9	Farinha lactea. Produto deve Seguir a legislação vigente. Embalagem primária: Lata de Folha de Flandres, saco de poliester metalizado laminado, polietileno leitoso ou pote pvc contendo a partir de 200g do produto, embalagem inviolada.	CEBRASIL - CEARA BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	SUPER LÁCTEA	Quilo	10990	R\$ 11,23	R\$ 123.417,70

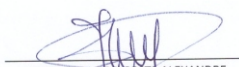
10	Feijão Cariquinha. Grupo I. Classe: Cores. Tipo I. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: Saco Plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g do produto, inviolada, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possa torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento.	J W S RODRIGUES MERCEARIA ME	DA CASA	Pacote 1Kg	38780	R\$ 2,79	R\$ 108.196,20
11	Farinha de Milho Flocada - flocão de milho pré-cozido, sem adição de sal. Produto seguirá a legislação vigente embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto, , inviolada, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possa torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento.	F P FAÇANHA - EPP	NORDESTINO	KG	49290	R\$ 1,89	R\$ 93.158,10
12	Leite UHT Integral. Leite Integral. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro sie ou sif. Embalagem primária: tetra pack contendo 1000ml do produto. Embalagem primária: tetra pak de 19um) litro. Embalagem secundária: caixa de papelão com 12 unidades. As bordas do feixe de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifício ou defeitos que prejudique a qualidade e o valor nutricional do produto e também não deve apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto.	CBL S/A ALIMENTOS	JAGUARIBE	litro	453970	R\$ 2,14	R\$ 971.495,80

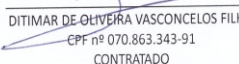
13	Macarrão tipo espagete. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: Saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote.	INDUSTRIAS REUNIDAS HELIO ARRUDA COELHO LTDA	VENEZZA	Quilo	69230	R\$ 2,619	R\$ 181.313,37
14	Mingau de milho. Farinha de milho pré cozida enriquecida com vitaminas e minerais. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: poliester metalizado laminado, polietileno atóxico ou lata de flandes contendo a partir de 200g do produto. Embalagem inviolada.	F JOSE DE SOUZA VARIEDADES EPP	FORMA FÁCIL	Quilo	4090	R\$ 9,80	R\$ 40.082,00
15	Mistura para preparo de mingau de cereal sabor leite condensado. Ingredientes básicos: farinha de arroz e milho pré-gelatinizada enriquecida com ferro. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: Poliester metalizado, laminado ou polietileno leitoso contendo a partir de 200g. Embalagem inviolada.	DITIMAR OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	DE FORMA FÁCIL	Quilo	8800	R\$ 8,06	R\$ 70.928,00
16	Mistura para o preparo de mingau três cereais. Produto para o consumo após reconstituído. Produto deve Seguir a legislação vigente. Embalagem primária: poliester metalizado laminado ou polietileno leitoso contendo a partir de 200g. Embalagem primária	F P FAÇANHA EPP	FORMA FÁCIL	Quilo	960	R\$ 8,12	R\$ 7.795,20
17	Oleo de soja refinado. Produto deve seguir a legislação vigente. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Embalagem primária: de garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900ml do produto.	J W S RODRIGUES MERCEARIA ME	ABC	Garrafa 900ml	22370	R\$ 2,77	R\$ 61.964,90

18	Ovo de galinha. Grupo: Branco. Classe A. Tipo 3. produto deve seguir legislação vigente. Registro do Sie ou Sif. Embalagem primária: caixa padrão (tipo bandeja) contendo 30 ovos na bandeja. Livres de sujidades, impurezas, perfurações e rachaduras que comprometam o consumo humano ou o armazenamento. Esse produto deverá ter prazo de validade mínima de 15 dias, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 11 dias no momento da entrega.	J. S. T. FERREIRA GOMES SUPERMERCADOS LTDA	EMAPE PRINCESINHA	Bandeja com 30 unidades	2120	R\$ 6,81	R\$ 14.437,20
19	Pão massa fina. Tipo hot dog. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 10 unidades de 50g, inviolada. Não apresentar morfos (pontos pretos, verdes), o miolo do pão não pode grudar nos dedos quando comprimido, apresentar matéria estranha ou sujidade. O produto não deverá apresentar-se amassado.	J. S. T. FERREIRA GOMES SUPERMERCADOS LTDA	LA PAZ	Pacote 500g	7560	R\$ 2,63	R\$ 19.882,80
20	Sal refinado iodado - produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo a partir de 1.000g do produto, inviolada.	J W S RODRIGUES MERCEARIA ME	MAR-E-SOL	Pacote 1kg	15940	R\$ 0,54	R\$ 8.607,60
21	Corte de frango tipo peito de frango congelado. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro do Sie ou Sif. Aspecto Firme, não amolecido e nem pegajoso. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente de 1,5 kg a 2 kg, caixa contendo de 18 a 20 kg. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, inviolada.	DITIMAR OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	DE SANÇÃO	Quilo	123380	R\$ 5,15	R\$ 635.407,00

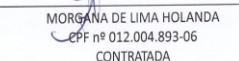
22	Corte de Frango tipo coxa com sobrecoxa congelado. Produto deve seguir a legislação vigente registro do sie ou sif. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Deve ser embalado individualmente com peso de 1 kg a 2 kg, caixa contendo de 18 a 20 kg. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, inviolada.	DITIMAR OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	FRIATO	Quilo	5780	R\$ 4,65	R\$ 26.877,00
23	Carne moída bovina. Obtido da moagem de músculo bovino seguido do imediato congelamento. Produto deve seguir a legislação vigente registro do sie ou sif. Isentos de tecidos inferiores como ossos, cartilagens. Gordura parcial. Gordura máxima 15% e água 3% no máximo. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas. Embalagem contendo 1kg do produto, inviolada.	NC INDÚSTRIA E COMÉRCIO CARNES LTDA	DUBOI	Quilo	104660	R\$ 9,07	R\$ 949.266,20
24	Almondega bovina congelada - carne bovina temperada. Formata e congelada. Produto deve seguir a legislação vigente. Obrigatório o registro no sie ou sif. Peso médio por unidade (almôndega) 50g. Embalagem primária: polietileno contendo a partir de 500g do produto, inviolada.	DURASOL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	DUBOI	Quilo	3310	R\$ 12,87	R\$ 42.599,70
25	Polpa de Fruta Congelada Sabores Variados, de acordo com a época de cada fruta, selecionada, isenta de contaminação: embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA.	A S RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRU	ITAFRUIT	Quilo	58310	R\$ 2,57	R\$ 149.856,70

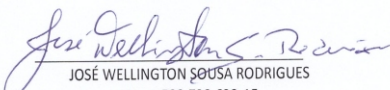
Sobral, 28 de Maio de 2015.

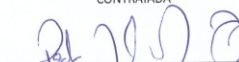

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
CONTRATANTE


DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO
CPF nº 070.863.343-91
CONTRATADO

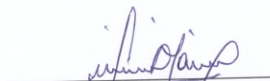

EUGENIO AGUIAR CAVALCANTE LOPES
CPF nº 075.500.223-72
CONTRATADO

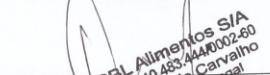

MORGANA DE LIMA HOLANDA
CPF nº 012.004.893-06
CONTRATADA

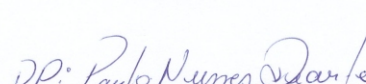

JOSÉ WELLINGTON SOUSA RODRIGUES
CPF nº 532.728.623-15
CONTRATADA

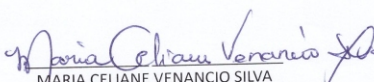

PEDRO NILO MADEIRA FEIJÃO
CPF nº 615.056.923-34
CONTRATADO

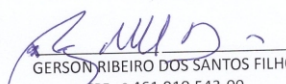

JOSÉ FERREIRA NETO
CPF nº 098.211.804-00
CONTRATADO


JOSÉ MARUILSON SOUSA BAIVA
CPF nº 054.639.678-06
CONTRATADO


OSCAR DINIZ DE ALMEIDA CARVALHO
CPF nº 762.492.301-44
CONTRATADO


RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA
CPF nº 244.981.143-53
CONTRATADO


MARIA CELIANE VENANCIO SILVA
CPF nº 267.423.493-87
CONTRATADO


GERSON RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
CPF nº 461.910.543-00
CONTRATADO


ANDERSON SILVA RODRIGUES
CPF nº 033.447.103-62
CONTRATADO

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde, a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADO: RAIMUNDO JOSÉ DE AGUIAR. OBJETO: Locação de Imóvel situado na Vila Recreio, s/n, Rafael Arruda, Sobral-CE, destinado ao funcionamento de um Ponto de Apoio ao CSF – Centro de Saúde da Família Rafael Arruda, vinculado a Secretaria da Saúde, neste município. MODALIDADE: Dispensa nº 093/2015. VALOR MENSAL: R\$ 700,00 (Setecentos Reais). VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. DATA: 04 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde, a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADO: JOSÉ IRINEU FROTA JÚNIOR. OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Cel. José Inácio, 163, Sala 02, Centro, Sobral-CE, destinado ao funcionamento da sede da CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, vinculado a Secretaria da Saúde, neste município. MODALIDADE: Dispensa nº 101/2015. VALOR MENSAL: R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais). VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. DATA: 06 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde, a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADO: JOSÉ IRINEU FROTA JÚNIOR. OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Cel. José Inácio, 163, Térreo, Centro, Sobral-CE, destinado ao funcionamento da sede do ARQUIVO-MORTO (Almoxarifado do Setor Contábil), vinculado a Secretaria da Saúde, neste município. MODALIDADE: Dispensa nº 102/2015. VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais). VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. DATA: 06 de junho de 2015.

**ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA
VISCONDE DE SABÓIA**

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADO(A): FRANCISCA MARCIA DE ALBUQUERQUE RIBEIRA representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Supervisor(a) da primeira etapa do curso técnico para Agentes Comunitários de Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº027/2015. VALOR: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) por mês. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04(Quatro) meses. DATA: 10 de Junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADO(A): ANA ZÉLIA DE SOUSA FREITAS representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Supervisor(a) da primeira etapa do curso técnico para Agentes Comunitários de Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº027/2015. VALOR: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) por mês. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04(Quatro) meses. DATA: 10 de Junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADO(A): LIVINA LETÍCIA COSTA DE ARAÚJO representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Supervisor(a) da primeira etapa do curso técnico para Agentes Comunitários de Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº027/2015. VALOR: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) por mês. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04(Quatro) meses. DATA: 10 de Junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADO(A): IGOR CARNEIRO GOMES representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Supervisor(a) da primeira etapa do curso técnico para Agentes Comunitários de Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº027/2015. VALOR: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) por mês. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04(Quatro) meses. DATA: 10 de Junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADO(A): FRANCISCA NATAIANE MACIEL LIMA representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Supervisor(a) da primeira etapa do curso técnico para Agentes Comunitários de Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº027/2015. VALOR: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) por mês. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04(Quatro) meses. DATA: 10 de Junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADO(A): PATRÍCIA DE FARIAS representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Supervisor(a) da primeira etapa do curso técnico para Agentes Comunitários de Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº027/2015. VALOR: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) por mês. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04(Quatro) meses. DATA: 10 de Junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADO(A): MARIA SAMARA VASCONCELOS CISNE representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como

Supervisor(a) da primeira etapa do curso técnico para Agentes Comunitários de Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº027/2015. VALOR: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) por mês. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04(Quatro) meses. DATA: 10 de Junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADO(A): KLEVER CORREIA DA SILVA representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Supervisor(a) da primeira etapa do curso técnico para Agentes Comunitários de Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº027/2015. VALOR: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) por mês. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04(Quatro) meses. DATA: 10 de Junho de 2015.

CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 027/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISORES DE ESTÁGIO DA PRIMEIRA ETAPA DO CURSO TÉCNICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CONVOCAÇÃO A Secretaria da Saúde de Sobral, neste ato representado pela sua Secretária Mônica Sousa Lima, na qualidade de gestora do Fundo Municipal de Saúde de Sobral-CE, com base no Processo Seletivo Simplificado para Supervisor de Estágio da Primeira Etapa do Curso Técnico para Agente Comunitário de Saúde, regulado pela Chamada Pública de Seleção de nº 027/2015, tendo em vista o não preenchimento das vagas destinadas para as Macros I, III e IV RESOLVE: Convocar os candidatos classificáveis abaixo transcritos a comparecerem a secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia para assinar termo de compromisso até o dia 23 de junho de 2015. Sobral- CE, 17 de Junho de 2015. Mônica Souza Lima - Secretária da Saúde de Sobral.

CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
Tiel Brasilino Torres	Classificável
Sâmia Fernandes Costa	Classificável
Francisco Daniel Rocha	Classificável

EDITAL Nº 037/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA DA SAÚDE, com fundamento no inciso no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal 1447 de 10 de Março de 2015, por meio deste Edital, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva, para desempenho das funções constantes nos ANEXO IV e V, junto a Rede Municipal de Saúde de Sobral, em decorrência de excepcional interesse público, garantindo o processo de democratização e descentralização das Políticas de Saúde Pública. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral em manter o regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral. 1.2. A Seleção Pública será regida por este Edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria da Saúde do Município de Sobral. 1.3. A seleção destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado e formação de cadastro de reserva, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para as funções/categorias constantes no ANEXOS IV E V deste Edital. 1.3. A seleção destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado e formação de cadastro de reserva, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1447 de 10 de Março de 2015, para as funções/categorias constantes no ANEXO IV E V deste Edital. 1.4. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da administração. 1.5. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere esse Edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente à expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária e o interesse e a conveniência da Administração Pública. 1.6. A quantidade de vagas, cadastro de reserva, funções/categorias,

habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base, constam descritas no ANEXOS IV e V deste Edital. 1.7. O Cadastro de Reserva, formado pelos candidatos aprovados nessa Seleção Pública, que na ordem de classificação por especialidade, se situarem além do número de vagas, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção. 1.8. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções/categorias constantes do ANEXO IV será oriunda do Fundo Municipal de Saúde do Bloco Financeiro da Atenção Básica. 1.9. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções/categorias constantes do ANEXO V será oriunda do Fundo Municipal de Saúde do Bloco Financeiro da Média e Alta Complexidade. 1.10. O processo seletivo será executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, unidade administrativa vinculada à Secretaria da Saúde, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco. 1.11. A Secretaria da Saúde de Sobral nomeará uma Comissão de Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 3 membros. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 2.1. São pressupostos para contratação: a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) Possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO IV e V; f) Possuir inscrição regular no Conselho da categoria para a qual concorre, quando necessário; g) Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública. h) As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei para a contratação. i) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; j) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; k) Possuir reconhecida idoneidade moral (folha de antecedentes criminais); 2.2. Além dos documentos solicitados na inscrição e da comprovação das condições acima enumeradas, poderão ser exigidos, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação para o serviço público municipal. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas apenas de forma presencial, na sede da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco - Sobral-CE, nos dias úteis compreendidos no período de 19/06/2015 à 30/06/2015, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h (horário local). 3.2. As inscrições no processo seletivo poderão ainda ser efetivadas por meio de procurador devidamente habilitado para tal fim. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Os candidatos só poderão concorrer a uma única categoria, ainda que possuam mais de uma formação, devendo no ato da inscrição informar para qual categoria desejam concorrer. 3.5. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação: a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II); b) Uma foto 3x4; c) Cópia da cédula de identidade; d) Cópia do diploma de graduação; e) Currículo Padronizado (ANEXO III) com as devidas comprovações. 3.6. Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, nem admitida a juntada posterior de documentos. 3.7. A documentação entregue no ato da inscrição, constante do item 3.5, não será em nenhuma hipótese devolvida, sendo destruída após 15 dias da homologação do resultado final. 3.8. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal, por correio eletrônico, pela internet ou de forma condicional ou extemporânea. 3.11. As inscrições serão submetidas a análise preliminar, e aquelas que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão consideradas indeferidas. 3.12. A relação dos candidatos com inscrição deferidas será publicada no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/, na data prevista no cronograma de eventos do processo seletivo. 4. DO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO 4.1. O Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, consistirá de duas fases, abaixo descritas: 1ª Fase: Avaliação Curricular Padronizada 2ª Fase: Entrevista Individual 4.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado exclusivamente na Cidade de Sobral-CE. 5. DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 5.1. A primeira fase do Processo Seletivo Simplificado será constituída pela Avaliação Curricular Padronizada, compreenderá a análise e avaliação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, os critérios objetivos constantes do ANEXO III deste Edital. 5.2. A entrega dos currículos padronizados deverá ser feita no ato da inscrição, devendo fazer constar, obrigatoriamente cópia dos documentos comprobatórios estabelecidos no ANEXO III deste edital. 5.3. Em hipótese alguma, será admitida a entrega de currículo padronizado fora do prazo supra mencionado ou a juntada posterior de títulos e documentos. 5.4. A Avaliação Curricular Padronizada terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos. 5.5. A pontuação da avaliação curricular será aferida através da contagem de pontos a serem apurados conforme descrito nos critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital. 5.6. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar o ato de nomeação, declaração do empregador ou do contratante, ou ainda, cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço (cópia legível) em que conste o período (com início e fim, se for o caso). 5.7. Cada título será considerado uma única vez. 5.8. A convocação para a participação na segunda fase será divulgada exclusivamente no site: http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/, conforme cronograma do processo seletivo constante o ANEXO I deste Edital. 6. DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 6.1. A segunda fase do processo seletivo será composta da Entrevista Pessoal Individual, de caráter classificatório e eliminatório. 6.2. A Entrevista Pessoal Individual será realizada por banca examinadora, composta de 2 (dois) membros. 6.3. A data e o horário da Entrevista Pessoal Individual será divulgado no site www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/. 6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista, no dia indicado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando o comprovante de inscrição e a cédula de identidade. 6.5. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial e, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio ou outro meio que possibilite identificá-lo a critério da Comissão de Avaliação responsável pelo Processo Seletivo. 6.6. O ingresso no local de entrevistas só será permitido dentro do horário estabelecido. 6.7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que: a) Não comparecer, seja qual for o motivo alegado; b) Apresentar-se ao local da seleção após o horário estabelecido; c) Agir, comportar-se ou dirigir-se de forma desrespeitosa aos membros da banca examinadora. d) Não atingir a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos. 6.8. Serão avaliados na Entrevista Pessoal Individual os itens abaixo descritos, que serão pontuados por cada avaliador da banca, com base na tabela abaixo, podendo o candidato obter a pontuação máxima de 50 pontos.

ENTREVISTA – Itens avaliados		Pontuação
1	Apresentação Pessoal: fluência, coerência e motivação para a função	05
2	Trajetória Profissional na área de interesse	15
3	Conhecimento do Sistema Único de Saúde	10
4	Conhecimento específico da área em que concorre (Atenção Primária ou Secundária)	20
TOTAL		50 Pontos

6.9. A nota do candidato nesta fase será obtida através da média aritmética das notas dos avaliadores.

7. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A nota final do candidato será obtida com base na média ponderada das notas das duas fases, conforme fórmula abaixo:

$$NF = ((0,5 \times NACP) + (1,5 \times NEI))$$

10

NF = Nota Final

NACP = Nota da Avaliação Curricular Padronizada

NEI = Nota da Entrevista Individual

7.2. Serão considerados aprovados na condição de classificados no presente processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem a maior pontuação na nota final (NF) e que estiverem dentro do número de vagas. 7.3. As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão preenchidas pelo(s) candidato(s), cuja classificação final estiver além do número de vagas previsto para a função/categoria a que concorrera, podendo vir a ser convocado em caso de desistência dos classificados ou do aumento do número de vagas, desde que esteja dentro do prazo de validade do presente processo seletivo. 7.4. Em todos os casos serão obedecidas a ordem classificatória. 7.5. A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo

Simplificado constante do ANEXO I deste Edital. 8 - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO: 8.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar membro da Comissão Executiva e/ou Coordenadora da Seleção; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado; e) Faltar ou chegar atrasado para a entrevista; g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido 9. DOS RECURSOS 9.1. Os recursos deverão ser interpostos de forma presencial, na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste Edital. 9.2. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração. 9.3. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 9.4. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a de Comissão de Avaliação responsável pelo Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 9.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. 9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital. 9.7. A Comissão de Avaliação responsável pelo Processo Seletivo, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 9.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 9.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste Edital. 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: 10.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente: a) maior pontuação na entrevista individual; b) maior titulação; c) maior idade. 10.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 11.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste Edital. 11.2. O resultado final da seleção será divulgado no Imprensa Oficial do Município, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através da imprensa oficial o do site http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/. 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o Edital do resultado final publicado no Imprensa Oficial do Município. 12.2. A aprovação na Seleção Pública gera, para o candidato, apenas a mera expectativa da contratação. 12.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados. 12.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a contar da publicação da homologação do Resultado Final. 12.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da imprensa oficial do Município de Sobral ou do site: http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/. 12.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde, haja vista que a presente seleção é para contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 12.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção. 12.8. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 12.9. O candidato deverá manter junto à Setor de Pessoal, da Secretaria da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, email e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 12.10. Quando convocado para contratação, o candidato

deverá apresentar Atestado de Saúde, comprovando sua capacidade laborativa; 12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação responsável pelo Processo Seletivo. 12.12. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste Edital: ANEXO I Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II Ficha de Inscrição; ANEXO III Currículo Padronizado ANEXO IV Quantidade de vagas, cadastro de reserva, funções/categorias, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base, financiado pelo Bloco Financeiro da Atenção Básica. ANEXO V Quantidade de vagas, cadastro de reserva, funções/categorias, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base, financiado pelo Bloco Financeiro da Atenção Secundária. Sobral/CE, 16 de junho de 2015. Mônica Souza Lima - Secretária da Saúde do Município de Sobral.

ANEXO I
EDITAL Nº 037/2015
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições no Processo Seletivo	19/06/2015 a 30/06/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas	01/07/2015	http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/
1ª Fase do Processo Seletivo Avaliação Curricular Padronizada	02/07/2015 e 03/07/2015	Interno
Convocação dos Candidatos para a 2ª Fase – Entrevista Individual	03/07/2015	http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/
2ª Fase do Processo Seletivo Entrevista Individual	06/07/2015 e 07/07/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	09/07/2015	http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/
Prazo Recursal	10/07/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado Final do Processo Seletivo	14/07/2015	http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/
Homologação do Resultado Final e Convocação para Assinatura do Contrato	16/07/2015	http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/

ANEXO II
EDITAL Nº 037/2015
FICHA DE INSCRIÇÃO

Função/Categoria: _____ Código: _____ Número de Inscrição: _____/2015

FOTO	Nome Completo:	
	Identidade:	
	CPF:	
	Estado Civil	
	Data do Nascimento ____/____/____	
Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino		Cert. Reservista
Título de Eleitor:		Zona Eleitoral:
Nº CTPS		Nº PIS
Endereço Residencial:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
E-mail:		
Tel. Fixo: () _____		Celular () _____
Escolaridade:	Instituição	Ano de Término
Graduação:		
Especialização:		
Mestrado:		
Doutorado		
OBS:		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeira e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 037/2015.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DA Ficha de Inscrição para o Seleção Pública Simplificada - Edital de Nº 037/2015.

FUNÇÃO/CATEGORIA: _____ Data Inscrição: ____/____/2015.

Assinatura do candidato

Assinatura da secretaria da EFSFVS

**ANEXO III
EDITAL Nº 037/2015
CURRICULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, _____, candidato à vaga de _____, CÓDIGO _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Doutorado	Máximo 01 (um) diploma ou declaração de estar cursando, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	4 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Mestrado	Máximo 01 (um) diploma ou declaração de estar cursando, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	3 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Residência	Máximo 01 (um) certificado, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	2 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Curso de Especialização na área da saúde, com carga horária de 360 horas	Máximo 01 (um) certificado, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	1 ponto	Pontuação: Nº da folha:	
Participação em curso, oficina ou seminário, na área da saúde, com carga horária superior a 40h/a (quarenta horas/aula)	Máximo de 4 (quatro) certificados obtidos nos últimos 2,5 anos	0,25 pontos por certificado (máximo 1 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos publicados em periódicos ou capítulo de livro publicado	Máximo de 02 (dois) certificados obtidos nos últimos 2,5 anos	0,5 pontos por publicação (máximo 1 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos apresentados em eventos científicos	Máximo de 04 (quatro) certificados obtidos nos últimos 2,5 anos	0,25 pontos por apresentação (máximo 1 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Tempo de exercício na Administração Pública ou em Instituição privada vinculada ao SUS, relacionada a função/categoria a que concorre	Comprovado através do ato de nomeação/promoção, ou declaração do contratante.	5 pontos por semestre contados nos últimos 2,5 anos, limitado a um único vínculo por período. (máximo 25 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Tempo de exercício em Instituição Privada, relacionada a função/categoria a que concorre	Comprovado através do de declaração do empregador/contratante	2,4 pontos por semestre contados nos últimos 2,5 anos, limitado a um único vínculo por período. (máximo 12 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
TOTAL				

Sobral, CE, _____ de _____ de 2015. Assinatura do Candidato: _____

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 037/2015 - ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS, CADASTRO DE RESERVA, FUNÇÕES/CATEGORIAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE FINANCIADO PELO BLOCO FINANCEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA**

CÓDIGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	FUNÇÃO/CATEGORIA	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
01	02	04	Enfermagem	Graduado em Enfermagem	Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde; prevenção de doenças; reabilitação de incapacitados; alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem; zelar pela prevenção e manutenção adequada da enfermagem ao cliente; programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do cliente; desenvolver suas funções de acordo com a conveniência do serviço; Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados a saúde pública. Comparar as reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado, executar outras tarefas correlatas a função.	40 horas	R\$ 2.101,00
02	07	08	Médico Atenção Primária à Saúde	Graduado em Medicina	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na USF e quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários/escolas, associações etc.). Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros setores de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do usuário/Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe e Participar do gerenciamento dos recursos necessários para o adequado funcionamento da USF.	40 horas	R\$ 9.131,00
03	04	02	Odontologia	Graduado em Odontologia	Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia clínica. Conhecimentos Específicos: Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Assessoria odontológica: desenvolvimento da face, cavidade oral e dentes. Diagnóstico, etiologia local, exames complementares: Coróntomo. Materiais restauradores: Amálgama. Resinas compostas. Cimento de ionômero de vidro. Instrumentação. Materiais protéticos. Diagnóstico e plano de tratamento. Métodos preventivos. Oclusão. Alívio occlusal. Movimentos occlusivos. Posições: relação cêntrica, máxima intercuspação habitual, dimensão vertical, relação de occlusão cêntrica. Distúrbio muscular. Restaurações preventivas. Selantes. Ionômero de vidro. Resinas compostas e sistemas adesivos atuais. Pastas estéticas. Próteses: adesivos, direta e indireta. Articulação e tratamento dentário. Inter-relação dentofacial/orofaríngea. Restaurações em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações em amálgama. Flúor. Mecanismo de ação do flúor. Farmaco clínica do flúor. Toxicologia. Cariologia. Carcinomas clínicos da lábio e língua. Superfície livre. Superfície proximal. Superfície oclusal. Lesões ativas e inativas. Prevenção da doença cárie. Prevalência e incidência. Placa dentária cariogênica. Diagnóstico de atividade da doença cárie. Controle mecânico da placa dentária. Controle químico da placa. Controle da dieta. Substituto do açúcar. Saliva e cárie. Flúor e cárie. Urgência em odontologia. Pronto atendimento. Atendimento de pacientes com alterações sistêmicas com repercussão na cavidade bucal. Técnicas de anestesia.	40 horas	R\$ 2.818,92

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 037/2015

**ANEXO V
QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES/CATEGORIAS, CADASTRO DE RESERVA, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE FINANCIADO PELO BLOCO FINANCEIRO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA**

CÓDIGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	FUNÇÃO/CATEGORIA	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
04	01	01	Médico Anestesiista	Graduado em medicina com Residência ou especialização em Anestesiologia	Aplicar drogas anestésicas e medicações, controlar todas as funções vitais do paciente, para que o cirurgião se sinta seguro, inclusive em realizar a cirurgia, tais como: nível de consciência, frequência cardíaca, pressão arterial, coloração da pele e mucosas, volume sanguíneo, frequência respiratória, volume respiratório, níveis de oxigênio e gás carbônico, volume urinário; atividade muscular; monitorar todas essas funções através de equipamentos como ventiladores e monitores do tipo cardiorrespiratório, controle de pulso, cateter e outros; repor líquidos e sangue e seus derivados se necessário; cumprir as anestesias a permanente vigilância do paciente, antes, durante e depois da cirurgia até a completa recuperação das suas condições vitais.	20 horas	R\$ 3.000,00
05	01	01	Médico Cirurgião	Graduado em medicina com Residência ou especialização em Cirurgia	Realizar consulta, analisar os exames, solicitar exames específicos e detalhados do sistema a ser operado, solicitar exames pré-operatórios, informar ao paciente sobre a intervenção que será feita, receber os procedimentos que serão tomados, orientar sobre as restrições do pré-operatório preparar a equipe cirúrgica passando as informações cuidadosas aos enfermeiros, instrumentais e outros especialistas que participam da cirurgia, realizar a cirurgia, acompanhar o pós-operatório.	20 horas	R\$ 3.000,00
06	02	01	Médico SAMU	Graduação em medicina e experiência em Atendimento Médico no SAMU	Desenvolver atendimento médico no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência por meio de plantões diurnos e noturnos, de 12 horas, a serem realizados de segunda-feira a domingo, incluindo feriados.	PHORA Plantões noturnos acrescidos de 20% de hora normal.	R\$ 87,21
07	01	-	Enfermagem (COREST)	Graduado em Enfermagem	Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde do trabalhador atuar na prevenção de doenças relacionadas ao trabalho e promoção do ambiente de trabalho saudável; identificar os riscos presentes no ambiente de trabalho; executar as ações de educação permanente previstas nas programações de saúde do trabalhador; zelar pela prevenção e manutenção adequada da enfermagem ao trabalhador; desenvolver suas funções de acordo com a conveniência do serviço; Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados a saúde pública. Comparar as reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado; contribuir com a missão da Secretaria da Saúde de garantir políticas públicas de saúde de qualidade em todos os níveis de atenção no município, respeitando as diretrizes e princípios do SUS e executar outras tarefas correlatas ao cargo.	40 horas	R\$ 2.101,00

06	01	01	Médico Otorrinolaringologista	Graduado em medicina com Residência ou especialização em Otorrinolaringologia	Realizar atendimento de problemas da audição, respiração, voz (englobando as cordas vocais), garganta e de tudo que estiver relacionado com o sono e a via aérea das vias respiratórias. Avaliação para cirurgias da face em geral, inclusive, de tumores que atingem parte do crânio e cirurgias no pescoço, além da prevenção (primária e secundária), expedir atestados e contribuir para a organização de emergências.	20 horas	R\$ 3.000,00
09	02	-	Fisioterapeuta	Graduado em Fisioterapia	Elaborar diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional; estabelecer reabilitação e técnicas fisioterapêuticas; realizar estudos e análises de desvios físico-funcionais intercorrentes; detectar os graus de normalidade para as de anormalidade e prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional, as técnicas primárias de fisioterapia; indicar o processo terapêutico no paciente; dar altas nos serviços de fisioterapia, utilizando o critério de reabilitações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidades de continuidade das práticas terapêuticas; reavaliar, sistematicamente o paciente, para fins de reajustes ou alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas; executar outras tarefas afins.	30 horas	R\$ 2.101,00
10	01	01	Enfermagem	Graduado em Enfermagem	Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde; prevenção de doenças; reabilitação de incapacitados; alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem; zelar pela prevenção e manutenção adequada da enfermagem ao cliente; programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do cliente; desenvolver suas funções de acordo com a conveniência do serviço; Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados a saúde pública. Comparar as reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado. Executar outras tarefas correlatas a função.	40 horas	R\$ 2.101,00
11	01	01	Médico Unidade Mista	Graduação em medicina e experiência em atendimento hospitalar	Desenvolver atendimento médico, em regime de plantões diurnos e noturnos, de 12 horas, a serem realizados de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, no serviço de atenção secundária. Executar outras tarefas correlatas a função.	PHORA Plantões noturnos acrescidos de 20% de hora normal.	R\$ 66,28

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 06/2015 - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - HOMOLOGA O RESULTADO E A LISTA OFICIAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SOBRAL PARA O QUADRIÊNIO 2016-2019. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 239/99, em seus artigos 3º, Inciso IV e artigo 10, Parágrafo 3º, aditada pela Lei Municipal nº 1.121/11 e modificada pela Lei Municipal nº 1138/12 e conforme conclusão dos trabalhos da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar alterada pela Resolução Nº05/2015 homologa o resultado e a lista oficial dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016-2019. CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 02/2015 - CMDCA que normaliza o Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Sobral e o Edital 01/2015. RESOLVE: Art. 1º - Publicar a homologação e a lista oficial dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016-2019. Art. 2º - Comunicar que a realização da CAPACITAÇÃO para os candidatos habilitados a participarem do processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016-2019, será realizada nos dias 22 e dia 23 de junho de 2015, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00h, no auditório 04 do Centro de Educação à Distância, localizado na Rua . Iolanda P. C. Barreto, 138 - Derby Clube (próximo ao IFCE). Sobral, 16 de junho de 2015. Valéria Araújo Lima Mesquita – Presidente do CMDCA.

Nº	Nome do Candidato
01	Antônia Lucinete da Costa Andrade
02	Antônio José da Silva Mendes
03	Antônio Rilder do Nascimento
04	Antônio Roger Silva Oliveira
05	Aristides Veras do Nascimento
06	Edilson Mariano da Silva
07	Flávia Maria de Vasconcelos
08	Francieleide de Sousa
09	Francisco Adail Alves
10	Francisco Alan de Azevedo Paiva
11	Francisco José de Sousa Mesquita
12	Francisco Júlio de Araújo Junior
13	Francisco Rodrigues Ripardo
14	Gerardo Sena da Silva
15	Jardel Batista Monção
16	José Tiago Frota
17	Maria do Livramento Neta da Silva
18	Maria do Socorro Costa Lourenço
19	Maria Jakeline Barbosa Rodrigues
20	Maria Vilma Lopes do Nascimento
21	Raimundo Edson de Aguiar Moura
22	Romário de Araújo Sousa
23	Sândalo Augusto Farias Linhares
24	Wagner Ribeiro de Albuquerque

SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada neste ato por sua Secretária da Cultura e do Turismo a Sra. ELIANE MARIA RIBEIRO ALVES LEITE. CONTRATADA: NÚCLEO 55 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-EPP, representada pela Sra. ANA LÚCIA DE LACERDA MARQUES. OBJETO: Rescisão contratual de comum acordo que versa sobre "Contratação para realização de Show na cidade de Sobral, que seria realizado no dia 04 de julho de 2015 com o artista BELL MARQUES, por ocasião das comemorações do Aniversário de 242 anos de Emancipação do Município de Sobral. (Contrato nº 0142015, de 21 de maio de 2015). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93. DATA: 10 de junho de 2015.

SECRETARIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO - OBRA: Contratação de Empresa Especializada na Construção de pavimentação em pedra tosca em vários logradouros dos Distritos de Bonfim, Caioca, Patriarca e Salgado dos Machados. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias EMPRESA EXECUTORA: Nabla Construções Ltda FINANCIAMENTO: Prefeitura Municipal de Sobral VALOR DA OBRA: R\$ 953.352,54 (Novecentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Autorizamos a empresa Nabla Construções Ltda, a iniciar : Contratação de Empresa Especializada na Construção de pavimentação em pedra tosca em vários logradouros dos Distritos de Bonfim, Caioca, Patriarca e Salgado dos Machados, Município de Sobral/Ce, no valor de R\$ 953.352,54 (Novecentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Sobral, 15 de Maio de 2015. José Ilo de Oliveira Santiago - Secretário de Obras - José Cidrão Filho - Empresa Construtora.

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2015 - DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA DE ASSISTENTE SOCIAL PARA COORDENAR, CONTROLAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, DESENVOLVIDO POR ESTA SECRETARIA. A Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de SELEÇÃO PÚBLICA para contratação de Assistente Social para coordenar, controlar e acompanhar as ações desenvolvidas pelo trabalho técnico social do Programa Minha Casa Minha Vida, desenvolvido por esta Secretaria. I. DAS INSCRIÇÕES 1.1 - As inscrições serão efetuadas com a entrega dos documentos e preenchimento da ficha de inscrição na Casa do Cidadão, situada na Rua Cel. José Sabóia, Centro, Sobral/CE, no período de 19/06/2015 a 25/06/2015 de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h. 1.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador. 1.3 - Requisitos para inscrição: I. Brasileiro nato ou naturalizado; II. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; III. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; IV. Estar quite com as obrigações eleitorais e em gozo de seus direitos políticos e civis; V. Possuir diploma em instituição de ensino reconhecido pelo MEC no curso de Serviço Social ou estar cursando o último semestre do curso de Serviço Social. 1.4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, sendo que neste caso, a procuração ficará retida e será anexada a ficha de inscrição, ANEXO I. 1.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos: I. Cédula de identidade (R.G.); II. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.); III. Provas de quitação do serviço militar, se do sexo masculino, IV. Prova de quitação das obrigações eleitorais (certidão eleitoral, site www.tse.jus.br); V. Diploma de conclusão do curso de Serviço Social ou Declaração de que encontra-se cursando o último semestre do Curso de Serviço Social; VI. Comprovação dos Títulos, conforme previsto na tabela da Terceira Etapa (item 5.1.3). 1.6 O resultado das inscrições deferidas será divulgado às 17:00h do dia 26/06/2015, no pátio da Prefeitura Municipal de Sobral, Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - CE. Tel : (88) 3677-1180. 1.7 Serão consideradas deferidas as inscrições dos candidatos que tenham anexado os documentos constantes nas alíneas de I a V do item

1.5. 2. DAS ATRIBUIÇÕES EXERCIDAS PELOS PROFISSIONAIS:

2.1 DOS PROFISSIONAIS I. Estimular o desenvolvimento das comunidades atendidas pelos Projetos, promovendo a mobilização e a participação social, por meio de atividades de caráter sócio-educativo, bem como contribuir para a sustentabilidade do empreendimento; II. A execução e avaliação do Trabalho Técnico Social desenvolvido junto aos beneficiários dos projetos; III. Articulação com instituições públicas e privadas, com vistas ao estabelecimento de parcerias para a implementação do Trabalho Técnico Social; IV. Participação em reuniões, seminários, palestras e capacitações que discutam a educação ambiental e sanitária, mobilização e organização comunitária, geração de trabalho e renda e regularização fundiária visando à promoção de um desenvolvimento sustentável; V. Promover uma melhor adequação das intervenções às necessidades e demandas dos grupos sociais envolvidos. VI. Acompanhar e controlar a equipe de Assistentes Sociais que estão no Projeto Minha Casa Minha Vida. 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 3.1 - O candidato aprovado será contratado atendendo aos seguintes requisitos: I. Disponibilidade de 30 horas semanais para o serviço de assistente social. II. Ter sua situação regularizada junto ao Órgão Fiscalizador de sua categoria profissional. III. Ter sido aprovado em todas as etapas desta seleção.

4. DAS VAGAS/CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

4.1 - As vagas, a carga horária e a remuneração serão estipuladas conforme o quadro abaixo:

Nº Vagas	Cadastro Reserva	Cargo	Carga Horária (Semanal)	Salário Bruto
1	Classificados	Assistente Social (Coordenação da Equipe do Programa MCMV)	30 hs	3.600,00

4.2 - As retenções deduzidas do valor bruto serão:

- 3% de ISS; 11% de INSS; 15% de IRRF.

4.3 - A forma de pagamento se dará por empenho, sendo a natureza de despesa como Serviço de Pessoa Física/Autônomo. Juntamente com o empenho, terão a Nota Fiscal Avulsa e o Recibo.

5. DAS ETAPAS E PROVAS 5.1 - A seleção para as contratações de que trata este Edital, consistirá de duas etapas, a seguir descritas: 5.1.1. PRIMEIRA ETAPA, de caráter classificatório, será constituída pela análise curricular, podendo o candidato atingir a pontuação máxima de 21 (vinte e um) pontos, conforme quadro abaixo:

TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	MÁXIMO DOS TÍTULOS
a) Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação (especialização) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, atribuindo-se 1,0 (um) ponto até o máximo de 1,0 (um) ponto.	1,0	1,0
b) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação (mestrado) atribuindo-se 2,0 (dois) pontos, até o máximo de 2,0 (dois) pontos.	2,0	2,0
c) Certificado ou diploma de conclusão de curso de doutorado, atribuindo-se 3,0 (três) pontos, até o máximo de 3,0 (três) pontos.	3,0	3,0
d) Trabalhos publicados na área de Serviço Social em revista indexada ou livro, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada título, até o máximo de 1,0 (um) ponto.	0,5	1,0
e) Aprovação em concurso público, para o cargo privativo de Serviço Social, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada título, até o máximo de 1,0 (um) ponto.	0,5	1,0
f) Comprovação de que possui experiência profissional na área de Serviço Social em Habitação, de no mínimo 06 (seis) meses até o máximo de 5,0 (cinco) pontos. A cada 06 (seis) meses será atribuído 1,0 (um) ponto.	1,0	5,0
g) Outras experiências profissionais como Serviço Social de no mínimo 06 (seis) meses até o máximo de 2,0 (dois) pontos. A cada 06 (seis) meses será atribuído 1,0 (um) ponto.	1,0	2,0
h) Estágio na área de Serviço Social de no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) horas até o máximo de 3,0 (três) pontos. A cada 450 (quatrocentos e cinquenta) horas será atribuído 1,0 (um) ponto.	1,0	3,0
i) Participação em Cursos, para os cargos em disputa, de no mínimo 20h (a partir do ano 2012).	0,5	3,0
Pontuação Máxima		21,0

OBS 1: Para contabilizar os pontos referentes a Especialização e ao Estágio (itens 'a' e 'h'), será necessário que a declaração, diploma ou certificado venha especificado a quantidade de horas. OBS 2: As atividades profissionais constantes nos itens 'f' e 'g' deverão ser comprovadas mediante documento onde conste a data de início e fim da experiência profissional. Não serão aceitos documentos sem a referência expressa das datas, salvo no caso de experiência ainda em vigor, onde deverá constar a expressão “até os dias atuais” ou equivalente. I. Análise curricular acontecerá no dia 29/06/2015. II. Resultado da PRIMEIRA ETAPA será divulgado às 17:00h do dia 30/06/2015, na Secretaria de Urbanismo - SEURB, Rua Viriato de Medeiros, 1250, 3º andar / Centro - Sobral - CE. Tel : (88) 3677- 1242. 5.1.1 – SEGUNDA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório podendo o candidato atingir a nota máxima de 10 (dez) pontos, será constituída de uma entrevista, onde serão verificados o preenchimento dos requisitos exigidos para o cargo, e adequação do perfil profissional às atribuições do cargo pleiteado. I. A SEGUNDA ETAPA acontecerá no dia 01/07/2015 de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h. II. Resultado da SEGUNDA ETAPA será divulgado às 17:00h do dia 03/07/2015, na Secretaria de Urbanismo - SEURB, Rua Viriato de Medeiros, 1250, 3º andar / Centro - Sobral - CE. Tel : 88 3677- 1180. 5.2 - O resultado final será composto da média das duas notas referentes as duas etapas do processo de seleção. 5.3 – O resultado final será divulgado no dia 07/07/2015, publicado no Impresso Oficial do Município. 5.4 – Quando da contratação serão convocados os candidatos que obtiverem média de no mínimo 5,0 (cinco) nas duas etapas deste edital segundo a disposição das vagas e a ordem classificatória. Os demais classificados constituirão cadastro de reserva. 5.5 - Serão contratados os candidatos que obtiverem maior média nas duas etapas deste edital segundo a disposição das vagas e a ordem classificatória. Cálculo: $[(\text{Nota } 1^{\text{a}} \text{ etapa}) + (\text{Nota } 2^{\text{a}} \text{ Etapa} \times 2)] / 4,1$ 5.6 - Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato: a) Com maior tempo de experiência na função; b) Com maior idade, contados os anos, meses e dias. 6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO 6.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por mais 01 (um) ano. 6.2. Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos nele aprovados serão convocados com prioridade sobre candidatos selecionados em seleção que venha ocorrer posterior a esta. 7. DOS RECURSOS 7.1 - Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado mediante o preenchimento da Ficha de Recurso - ANEXO II deste Edital, à Secretaria de Urbanismo, contra a análise curricular do referido processo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado da análise dos títulos. 7.2 - Não serão avaliados recursos sem identificação e fundamentação. 7.3 - Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. 7.4 - Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos ao Processo Seletivo; 8.2. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo será composta pela equipe da Secretaria de Urbanismo do Município de Sobral, conforme Portaria publicada no Impresso Oficial do Município; 8.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá firmar contrato com o Município de Sobral, que poderá ser aditivado quanto à vigência, prazo, valor e forma de pagamento, mediante acordo entre as partes; 8.4 - O candidato que vier a ser contratado celebrará Contrato de Prestação de Serviço não se aplicando as normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas. 8.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre divulgados na Secretaria de Urbanismo do Município de Sobral/Ce. 8.6 - Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela comissão coordenadora do processo seletivo. 8.7 - Fica eleito o foro da comarca de Sobral como competente para julgar e dirimir quaisquer questões litigiosas oriundas desta seleção. Sobral/CE, 16 de junho de 2015. Gizella Mello Gomes - Secretária Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo, em letras de forma e sem abreviaturas:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Nome do cargo pretendido:	
Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue e que a incorreção na documentação entregue implicará na NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	
Data:	Assinatura do candidato:
Protocolo de entrega de documentos para inscrição.	
Nome do candidato:	RG:
Recebido em ____ de _____ de 2015:	
Assinatura do candidato	Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____
RG: _____ CPF: _____
À Comissão Organizadora:
Como candidato à vaga do cargo _____, solicito revisão da Etapa:
(☐) 1ª ETAPA
(☐) 2ª ETAPA
Justificativa do candidato:

Sobral, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato
INSTRUÇÕES:
1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o formulário em duas vias, das quais uma será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA
AVALIAÇÃO CURRICULAR
Nome do Candidato : _____
Nº de RG : _____
Recebido em ____ de _____ de 2015.

Responsável pelo recebimento

PORTARIA Nº 009/2015, de 16 de junho de 2015. “Nomeia os servidores que irão compor a Comissão de Seleção do Edital 004/2015 SEURB” A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO do Município de Sobral, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE; Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para comporem a Seleção do Edital 04/2015 – SEURB, que tem como objeto a contratação de Assistente Social para coordenar, controlar e acompanhar as ações desenvolvidas pelo trabalho técnico social do Programa Minha Casa Minha Vida, desenvolvido por esta Secretaria. a) Ítala Cavalcante Colares b) Luciana Maria do Nascimento Vasconcelos; c) Manoel Mota

Diniz; Art. 2º - Determinar que os membros da comissão não receberão remuneração para essa atividade. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gizella Melo Gomes - Secretária Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO - OFÍCIO Nº. 325/2015 – PGM - PROCESSO Nº.: 04296/2015 - Ilmo. Sr. Representante Legal da empresa HELENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Considerando que a empresa HELENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA consagrou-se vencedora dos lotes 02 e 04 no Pregão Presencial nº. 021/2015; considerando a desistência da empresa nos lotes arrematados; considerando que a HELENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA violou o artigo 43, §6º da Lei 8.666/93, aplicado subsidiariamente à Lei 10.520/2002; considerando também os artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93, bem como os poderes legalmente conferidos à Administração Pública, vem a Procuradoria Geral do Município de Sobral, no exercício de suas atribuições, NOTIFICÁ-LO acerca da aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 05 (cinco) anos. Sobral - Ceará, aos 18 de junho de 2015. BRENO JESSEN BEZERRA - Procurador Assistente Município de Sobral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 01/2015 - PGM comunica o resultado da Concorrência Pública Nº 010/2015, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Escola de 06 Salas, em Tempo Integral, Padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Bonfim, Situada no Município de Sobral, tendo como vencedora a empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME com VALOR GLOBAL de R\$ 3.869.628,54 (três milhões oitocentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Adjudicado e homologado em 18/06/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 18 de junho de 2015. Verônica Mont'Alverne Guimarães- PRESIDENTE.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015 –BB N. 589488- Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação - Data de Abertura: 02/07/2015, às 14:30 h –OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos Tipo Passeio 5 lugares, passeio 7 lugares, Van, Pickup Pequena, Caminhão Baú, Caminhonete, Veículo tipo passeio Sedan (5 lugares) e Motocicleta destinados à Secretaria da Saúde do município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 18/06/2015. A Pregoeira – Denise Dias Araújo Vasconcelos.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2015 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação - Data de Abertura: 01/07/2015, às 09:00 h –OBJETO: Aquisição de britas para a Usina de Asfalto, da Secretaria de Obras do Município de Sobral CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 17/06/2015. A Pregoeira – Denise Dias Araújo Vasconcelos.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2015– Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 30/06/2015, às 14:30 h OBJETO Contratação de Empresa especializada nos serviços de Locação de equipamentos, palcos, toldos, fechamento, passarela e gerador, gride, cabine sanitária e disciplinador, destinados a atender

as necessidades dos eventos da Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 16/06/2015. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 01/07/2015, às 14:30h. OBJETO: Aquisição de placas de Identificação, destinadas as Unidades Básicas de Saúde deste município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (“ACESSE” “LICITAÇÕES”) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 18/06/2015. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 02/07/2015, às 09:00h. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de som para atender a demanda da Secretaria de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (“ACESSE” “LICITAÇÕES”) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 18/06/2015. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 30/06/2015, às 09:00h. OBJETO: Aquisição de Material de limpeza, destinados as unidades da secretaria de saúde do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (“ACESSE” “LICITAÇÕES”) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 18/06/2015. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 07/07/2015 às 09:00 h. OBJETO: Contratação de empresa especializada na ampliação de 1300m de rede de água tratada na localidade de Cachoeiro, Bairro Cid. Pedro Mendes Carneiro, no Município de Sobral-CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Acesse Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 Sobral-CE. 18/06/2015. A COMISSÃO – Verônica Mont'Alverne Guimarães – Presidente.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 - Aquisição de material esportivo destinado a utilização nas atividades esportivas e de atividades físicas; e a doação a entidades esportivas, atletas e times do Município de Sobral, bem como da realização de competições em conformidade com regras e homologações das confederações e federações responsáveis por cada modalidade, parte integrante do Edital, tendo como vencedoras dos LOTES as empresas conforme segue: Adjudicado dia 01/06/2015 e homologado dia 16/06/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 18 de junho de 2015. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson – PREGOEIRA.

ITEM / GRUPO	VENCEDOR	Vr. Contratado
1	GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA ME	40.640,00 (quarenta mil seiscentos e quarenta reais)
2	DUPLO A COM. E SERVIÇOS LTDA	186.399,90 (cento e oitenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
3	GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA ME	172.600,00 (cento e setenta e dois mil e seiscentos reais)
4	GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA ME	55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)
5	GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA ME	140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
6	GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA ME	55.660,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais)
7	DUPLO A COM. E SERVIÇOS LTDA	24.699,20 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015 - Prestação de serviços de palco, som, toldo e iluminação para atender aos eventos realizados nas diversas unidades atendidas pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza: Adjudicado dia 21/05/2015 e homologado dia 03/06/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 18 de junho de 2015. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson – PREGOEIRA.

LOTE	VENCEDOR	Vr. Contratado	VALOR POR EXTENSO
	J.J. EVENTOS CONSTRUÇÕES & REFORMAS LTDA ME	66.000,00	Sessenta e seis mil reais
	A M S PESSOA ME	81.900,00	Oitenta e um mil e novecentos reais
	J.J. EVENTOS CONSTRUÇÕES & REFORMAS LTDA ME	201.000,00	Duzentos e um mil reais

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 – Aquisição de material de expediente destinado a Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, parte integrante do Edital, tendo como vencedoras dos LOTES as empresas conforme segue: Adjudicado dia 26/05/2015 e homologado dia 15/06/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 18 de junho de 2015. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson – PREGOEIRA.

ITEM / GRUPO	VENCEDOR	Vr. Contratado
1	HOLANDA E PINHO COM. VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA ME	5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
2	HOLANDA E PINHO COM. VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA ME	9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
3	HOLANDA E PINHO COM. VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA ME	53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais)

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 – Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material pedagógico para os alunos e professores da rede municipal de ensino., parte integrante do Edital, tendo como vencedora dos LOTES as empresas conforme segue Homologado dia 15/06/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 18 de junho de 2015. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson – PREGOEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VL. GLOBAL
01	APONTADOR DE LÁPIS EM PLÁSTICO SEM COLETOR LAMINA EM AÇO FIXADO POR PARAFUSO, DE BOA QUALIDADE.	SUPIMAX COMERCIAL LTDA - EPP	UND	83000	0,0999	8.291,70
02	BORRACHA APAGADORA, ATOXICA, BICOLOR	HOLANDA PINHO COMÉRCIO	UND	35000	0,13	4.550,00
03	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, TIPO PONTEIRA, PARA LÁPIS (ENTREGA DEVERÁ SER SEPARADA EM PCT/100 UNDS)	HOLANDA PINHO COMÉRCIO	UND	78000	0,05	3.900,00
04	CADERNO ARAME, G/72 FLS (BRANCA), TAM 200X275, CAPA FLEXÍVEL DIVIDIDO EM SEIS MATERIAS	HOLANDA PINHO COMÉRCIO	UND	30000	1,98	59.400,00
05	CADERNO DE BROCHURA C/ 48 FLS (BRANCA) FORMATO 140X210MM	SUPIMAX COMERCIAL LTDA - EPP	UND	45000	0,56	25.200,00
06	Caderno de desenho grande simples com arame 48 folhas.	HOLANDA PINHO COMÉRCIO	UND	15000	1,37	20.550,00
07	Caderno de pauta dupla, sem arame, com 40 fls (branca), 140 x 202mm	SUPIMAX COMERCIAL LTDA - EPP	UND	23000	0,56	12.880,00
08	Caneta esferográfica, escrita media, cor azul, transparente, ponta lãido e esfera tangente	HOLANDA PINHO COMÉRCIO	UND	50000	0,22	11.000,00
09	COLA BRANCA DE 90 GRS, EMBALAGEM RESISTENTE	HOLANDA PINHO COMÉRCIO	UND	23000	0,66	15.180,00
10	LÁPIS DE COR GRANDE, COM DOZE CORES, PIGMENTOS COM ALTA CONCENTRAÇÃO, CORES VIVAS E INTENSAS, FÓRMULA MACIA E RESISTENTE PRODUZIDA COM MATERIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, DESLIZA ACILMENTE SOBRE O PAPEL E NÃO ESPARELA; MADEIRA PLANTADA DE ALTA QUALIDADE; FÁCIL DE APONTAR; ATOXICO; DIMENSÕES APROXIMADAS 9,8X3,5X19,8CM (LXALXLP)	SD COM. DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME	CX	39000	1,85	72.150,00
11	LÁPIS PRETO Nº 02 ENCOBERTO DE MADEIRA RESISTENTE E GRAFITE INTERNA	SD COM. DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME	UND	243000	0,20	48.600,00
12	Régua de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, leve sem falhas em milímetros e centímetros 30cm	HOLANDA PINHO COMÉRCIO	UND	20000	0,31	6.200,00
13	CARTOLINA 50 X 66 CM 150 GRS CORES VARIADAS	SUPIMAX COMERCIAL LTDA - EPP	UND	60000	0,31	18.600,00
14	PAPEL, madeira na cor kraft ouro, dimensões 66 x 96 cm, gramatura 120g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	HOLANDA PINHO COMÉRCIO	FLS	50000	0,29	14.500,00
15	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, Espessura de escrita 2,2 mm, APADA FACILMENTE, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA.	HOLANDA PINHO COMÉRCIO	UND	12000	1,37	16.440,00
16	FITA GOMADA DE PAPEL 38MMX50M COR PARDIA OPACA	HOLANDA PINHO COMÉRCIO	UND	8000	4,97	39.760,00

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N. 076/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ABASTECIMENTO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PACIENTES QUE FAZEM USO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, MUNICÍPIO DE SOBRAL CE, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do LOTES: homologado em 15/06/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 16 de junho de 2015. Denise Dias Araújo Vasconcelos-PREGOEIRA.

LOTES	VENCEDOR	Vr. Contratado
1	J.C.MASCARENHAS E CIA LTDA	20.000,00
2	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA	16.544,00
3	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA	61.040,00
4	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA	153.180,00

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2015 Contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de Serviços de Remoções aeromédicas, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado: DESERTA. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 18 de junho de 2015. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2014 Aquisição de material de limpeza e diversos para o ano de 2015 destinados as escolas da rede básica municipal, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado: adjudicado em 03/06/2015 e homologado em 16/06/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 17 de junho de 2015. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

LOTE	VENCEDORA	Vr. Contratado
1	SD COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO ME	20.480,00
2	SD COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO ME	43.920,40
3	FRACASSADO	0,00

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de serviços especializados em rebobinamento e recuperação de bombas e motores dos sistemas de abastecimento de Água e Esgoto do SAAE de Sobral, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado: **LOTE – 1 – VENCEDORA - ELETROVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - Vr. Contratado - 164.000,00.** adjudicado em 25/05/2015 e homologado em 15/06/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 17 de junho de 2015. Silvana Maria Paiva Carneiro-PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 01/2015 - PGM comunica o resultado da Concorrência Pública Nº 007/2015, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Escola de 06 Salas, Tempo Integral, Padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Rafael Arruda, Situada no Município de Sobral, tendo como vencedora a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP com VALOR GLOBAL de R\$ 4.009.333,09 (quatro milhões, nove mil, trezentos e trinta e três reais e nove centavos). Adjudicado e homologado em 18/06/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 18 de junho de 2015. Verônica Mont'Alverne Guimarães-PRESIDENTE.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N. 071/2015 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE ABERTA, CABINE DUPLA, UTILITÁRIO, 4 X 4, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, PEÇAS, PNEUS, EMPLACAMENTO E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL CE, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do LOTES: **LOTE – 1 – VENCEDOR - AMARILDO OLIVEIRA ARAGÃO ME - Vr. Contratado - 43.200,00.** Adjudicado em 09/06/2015 e homologado em 18/06/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 18 de junho de 2015. Denise Dias Araújo Vasconcelos-PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015 - Serviço de Locação de 02 (dois) Caminhão Truck, tração 6x2, caçamba basculante, capacidade de carga mínima 12m³, 01 (um) Caminhão "tôco" tipo caçamba de capacidade mínima de 08m³, 01 (um) caminhão de carroceria aberta capacidade mínima de 10 m³ e 01(um) caminhão de carroceria aberta com capacidade entre 3,5 e 4,0 m³ equipados com tacógrafo eletrônico e monitoramento de tráfego através de GSM, com motorista, combustível, e outros encargos necessários a execução dos serviços por conta do contrato, destinado à coleta regular de lixo nos Distritos de Aracatiáçu, Taparuaba, Bilheira, Patos, Caracará, Jaibaras, Patriarca, Caioca, Salgado dos Machados, Bonfim, Jordão, Baracho e suas localidades adjacentes, carga, transporte e descarga dos resíduos no Aterro Sanitário

do Município de Sobral, parte integrante do Edital, tendo como vencedoras dos LOTES as empresas conforme segue. Adjudicado dia 05/06/2015 e homologado dia 18/06/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 18 de junho de 2015. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson – PREGOEIRA.

LOTE	ARREMATANTE	Valor Contratado
01	ANTONIA CLEUNIA CAVALCANTE DAMASCENO PRADO	131.498,55 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
02	MANOEL EDVANDRO BASTOS MADEIRA	104.999,55 (cento e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
03	MANOEL EDVANDRO BASTOS MADEIRA	89.998,05 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos)
04	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA COUTINHO	86.497,70 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos)
05	PRINCESA TRANSPORTES LTDA ME	56.899,85 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico a Sra. DANIELA DA FONSECA COSTA. CONTRATADO: AMARILDO OLIVEIRA ARAGÃO-ME, representado pelo Sr. AMARILDO OLIVEIRA ARAGÃO. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para os Serviços de Locação de Veículo, tipo passeio com motorista e combustível por conta do contratante e manutenção, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários à execução do serviço por conta do contratado, destinados às ações e atividades desenvolvidas pela Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 041/2015. VALOR: R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no IOM até dia 31.12.2015. DATA: 16 de junho de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: JOSÉ MARROCOS VIANA, representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 05 (cinco), veículo marca MARCOPOLO/VOLARE A8 ON/MICROÔNIBUS, ano/modelo, 2003/2004, Placas DLB 1660-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 15.260,04 (Quinze mil duzentos e sessenta reais e quatro centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: JOSÉ JARDEL MESQUITA VIANA, representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 09 (nove), veículo marca M. Benz / Busscar / Microônibus, ano/modelo 2000/2000, Placas HWD 3537-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 19.975,50 (Dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais, e cinquenta centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE.

CONTRATADO: EMERSON DE LIRA MELO representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 10 (dez), veículo marca VW / Kombi , ano/modelo 2006/2006, Placas HXL 4122-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 10.653,60 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e três reais, e sessenta centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: JOSÉ FERREIRA GOMES representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 11 (onze), veículo marca Iveco / M. Polo Fratello ON / Microônibus, ano/modelo 2003/2003, Placas DLF 9829-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 14.648,70 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta e oito reais, e setenta centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: ANTONIO JAILSON DIAS GOMES representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 12 (doze), veículo marca M. Benz / Busscar Micruss / Microônibus , ano/modelo 2001/2001, Placas HXJ 7061-CE.. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 23.087,40 (Vinte e três mil, oitenta e sete reais, e quarenta centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: F. BEZERRA DA COSTA TRANSPORTES-ME representado pelo Sr. FRANCISCO BEZERRA DA COSTA. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 13 (treze), veículo marca M. BENZ / M. POLO TORINO / ÔNIBUS , ano/modelo 2008/2008, Placas KRU 1003-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 21.438,30 (Vinte um mil, quatrocentos e trinta e oito reais, e trinta centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: JOSÉ JARDEL MESQUITA VIANA, representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans,

Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 14 (quatorze), veículo marca M. POLO / VOLARE W8 ON / MICROÔNIBUS COM AR REFRIGERADO , ano/modelo 2005/2005, Placas MYX 5837-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 17.214,12 (Dezessete mil, duzentos e quatorze reais, e doze centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: PAULO ROBERTO ARAUJO MELO, representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 15 (quinze), veículo marca M. Benz / Busscar Urbanuss / Ônibus , ano/modelo 2000/2000, Placas KIU 0026-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 18.249,12 (Dezoito mil, duzentos e quarenta e nove reais, e doze centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: ANTONIO MARCOS DIAS GOMES, representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 16 (dezesesseis), veículo marca M. Benz / Caio Apaches 21 U / Ônibus , ano/modelo 2001/2001, Placas LNJ 0969-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 21.528,00 (Vinte e um mil, quinhentos e vinte e oito reais). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: REGIANE RODRIGUES SENA, representado por ela mesma. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 20 (vinte), veículo marca M. BENZ / CAIO APACHES 21 U / ÔNIBUS, ano/modelo 2002/2002, Placas HYI 0180-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 11.316,00 (Onze mil, trezentos e dezesseis reais). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: CAMILA FERNANDES CARNEIRO, representado por ela mesma. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas

Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 21 (vinte e um), veículo marca VW / KOMBI, ano/modelo 2009/2010, Placas NRB 6209-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 6.982,80 (Seis mil, novecentos e oitenta e dois reais, e oitenta centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: TARCISO GONÇALVES ELIAS, representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 27 (vinte e sete), veículo marca M. BENZ / COMIL CAMPIONE R / ÔNIBUS COM POLTRONAS RODOVIÁRIO, ano/modelo 2003/2003, Placas HYE 2509-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 22.459,50 (Vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e cinquenta centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: FLAVIO AVILA DUARTE, representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 29 (vinte e nove), veículo marca M. BENZ / CAIO APACHES 21 U / ÔNIBUS, ano/modelo 2002/2002, Placas HXA 3063-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 21.108,48 (Vinte e um mil, cento e oito reais, e quarenta e oito centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS COSTA, representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 39 (trinta e nove), veículo marca M. POLO / VOLARE / MICROÔNIBUS, ano/modelo 2000/2000, Placas KQN 5372-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 16.121,16 (Dezesseis mil, cento e vinte e um reais, e dezesseis centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: TARCISO GONÇALVES ELIAS, representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus,

emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 40 (quarenta), veículo marca M. POLO / VOLARE W8 ON / MICROÔNIBUS, ano/modelo 2006/2007, Placas MZL 9597-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 19.975,50 (Dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais, e cinquenta centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: LUIZ VALERIO ARAUJO DA SILVA, representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 42 (quarenta e dois), veículo marca VW / KOMBI, ano/modelo 2009/2010, Placas NQU 5008-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 6.392,16 (Seis mil, trezentos e noventa e dois reais, dezesseis centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: REGINALDO CARDOSO PINTO, representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 43 (quarenta e três), veículo marca M. BENZ / COMIL SVELTO U / ÔNIBUS, ano/modelo 2002/2002, Placas LOF 2887-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 11.956,32 (Onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais, e trinta e dois centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: FRANCISCO NEWTON XAVIER DE SOUSA, representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 44 (quarenta e quatro), veículo marca VW / KOMBI, ano/modelo 2012/2013 Placas OSE 4171-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 7.457,52 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais, e cinquenta e dois centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: FRANCISCO ERASMO VASCONCELOS, representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 45 (quarenta e cinco),

veículo marca VW / M. POLO SENIOR ON / MICROÔNIBUS, ano/modelo 2008/2009 Placas HZA 6619-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 19.706,40 (Dezenove mil, setecentos e seis reais, e quarenta centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: ELIETE DOROTEU DA PONTE SOUSA, representado por ela mesma. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 46 (quarenta e seis), veículo marca M. BENZ / NEOBUS THUNDER LO / MICROÔNIBUS, ano/modelo 2004/2004 Placas LPA 0413-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 19.971,36 (Dezenove mil, novecentos e setenta e um reais, e trinta e seis centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: FRANCISCO ANTONIO PRADO VASCONCELOS, representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 47 (quarenta e sete), veículo marca M. BENZ / COMIL SVELTO U / ÔNIBUS, ano/modelo 2002/2002 Placas LOC 5841-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 29.385,72 (Vinte e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais, e setenta e dois centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: FRANCISCO ANTONIO LINHARES, representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 48 (quarenta e oito), veículo marca M. BENZ / CAIO APACHES Z1 U / ÔNIBUS, ano/modelo 2002/2002 Placas HXA 3043-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 24.964,20 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais, e vinte centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: FRANCISCO ADOLFO SILVINO DE SALES, representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 49 (quarenta e nove),

veículo marca M. BENZ / M. POLO TORINO GVV / ÔNIBUS, ano/modelo 2004/2004 Placas KKT 7545-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 12.569,04 (Doze mil, quinhentos e sessenta e nove reais, e quatro centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: FRANCISCO ADOLFO SILVINO DE SALES, representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 50 (cinquenta), veículo marca M. BENZ / INDUSCAR APACHE A / ÔNIBUS, ano/modelo 2003/2003 Placas KIZ 8058-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 38.367,45 (Trinta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais, e quarenta e cinco centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: RAIMUNDA GERUSA TEODOSIO DE PAIVA, representado por ela mesma. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 52 (cinquenta e dois), veículo marca VW / KOMBI, ano/modelo 2012/2013 Placas OSP 1639-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 7.457,52 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais, e cinquenta e dois centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: JOSÉ MARROCOS VIANA, representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 56 (cinquenta e seis), veículo marca M. POLO / VOLARE LOTAÇÃO / MICROÔNIBUS, ano/modelo 2002/2002 Placas HWU 7536-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 11.736,90 (Onze mil, setecentos e trinta e seis reais, e noventa centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: MARCOS WELLINGTON FERREIRA DA PONTE, representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 57 (cinquenta e sete), veículo marca M. BENZ / M. POLO SENIOR GVO / MICROÔNIBUS, ano/modelo 2003/2003 Placas LOS 6368-CE. MODALIDADE: Pregão

Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 11.779,68 (Onze mil, setecentos e setenta e nove reais, e sessenta e oito centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES, representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 58 (cinquenta e oito), veículo marca M. BENZ / M. POLO VIALEU U / ÔNIBUS, ano/modelo 2000/2000 Placas LND 9730-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 17.777,16 (Dezessete mil, setecentos e setenta e sete reais, e dezesseis centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** RAIMUNDO FERREIRA DA PONTE, representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 60 (sessenta), veículo marca IVECO FIAT / D4012 MAXIVAN / MICROÔNIBUS - VAN, ano/modelo 2002/2003 Placas HXP 8839-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 16.040,43 (Dezesseis mil, quarenta reais, e quarenta e três centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** RAIMUNDO FERREIRA DA PONTE, representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 61 (sessenta e um), veículo marca IVECO FIAT / DAILY 3510 NAP / MICROÔNIBUS - VAN, ano/modelo 2000/2001 Placas LWA 8880-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 9.370,20 (Nove mil, trezentos e setenta reais, e vinte centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** RAIMUNDO FERREIRA DA PONTE, representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 62 (sessenta e dois), veículo marca IVECO FIAT / D4012 MAXIVAN / MICROÔNIBUS - VAN, ano/modelo 2001/2001 Placas LVU 7450-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 6.693,00 (Seis mil, seiscentos e noventa e três reais). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** RAIMUNDO FERREIRA DA PONTE, representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 63 (sessenta e três), veículo marca VW / M. POLO FRATELLO MO / MICROÔNIBUS, ano/modelo 2003/2004 Placas KJ 0323-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 13.118,28 (Treze mil, cento e dezoito reais, e vinte e oito centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** RAIMUNDO AZEVEDO PRADO, representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 68 (sessenta e oito), veículo marca M .POLO / VOLARE LOTAÇÃO / MICROÔNIBUS, ano/modelo 2000/2000 Placas HPE 0049-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 12.432,42 (Doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e quarenta e dois centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** CONSERV – CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, representado pelo Sr. JOSÉ RUI NOGUEIRA AGUIAR. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 71 (setenta e um), veículo marca VW / INDUSCAR FOZ VWOD / MICROÔNIBUS, ano/modelo 2005/2005, Placas HXW 6041-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 6.817,20 (Seis mil, oitocentos e dezessete reais, e vinte centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME, representado pelo Sr. JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 94 (noventa e quatro), o proprietário do veículo marca VW / CAIO APACHES 21 U / ÔNIBUS, ano/modelo 2001/2002, Placas JOZ 3643-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 22.146,24 (Vinte e dois mil, cento e quarenta e seis reais, vinte e quatro centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES LINHARES representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 098 (noventa e oito), veículo marca IMP / KIA BESTA GS / MICROÔNIBUS / VAN, ano/modelo 2000/2000, Placas JFW 2286-CE. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 047/2015. **VALOR:** R\$ 14.521,05 (Quatorze mil, quinhentos e vinte e um reais, e cinco centavos). **DATA:** 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADA:** ANTONIA FERNANDA MESQUITA VIANA representado por ela mesma. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 100 (cem), veículo marca M. POLO / VOLARE W9 ON / MICROÔNIBUS COM AR REFRIGERADO, ano/modelo 2007/2007, Placas HYH 3042-CE. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 047/2015. **VALOR:** R\$ 25.392,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais). **DATA:** 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** JOÃO CARLOS PEREIRA representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 102 (cento e dois), veículo marca M. BENZ / NEOBUS THUNDER LO / ÔNIBUS, ano/modelo 2004/2004, Placas LUB 0481-CE. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 047/2015. **VALOR:** R\$ 8.031,60 (Oito mil, trinta e um reais, e sessenta centavos). **DATA:** 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** ANTONIO SANTANA DE SOUZA representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 103 (cento e três), veículo marca M.BENZ NEOBUS THUNDER LD / MICRO-ÔNIBUS, ano/modelo 2003/2003 Placas HYK8421-CE. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 047/2015. **VALOR:** R\$ 10.435,56 (Dez mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, e cinquenta e seis centavos). **DATA:** 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** JOSÉ ALBANO DA SILVA representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 104 (cento e quatro), veículo marca IMP KIA BESTA 12P GS / KOMBI/BESTA, ano/modelo 1998/1999 Placas HVS 2065-CE. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 047/2015. **VALOR:** R\$ 11.718,96 (Onze mil, setecentos e dezoito reais, e noventa e seis centavos). **DATA:** 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** COSME PONTES PRADO representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 108 (cento e oito), veículo marca N.BENZ INDUSCAR APACHE A/ ÔNIBUS, ano/modelo 2004/2004 Placas HWZ 2608-CE. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 047/2015. **VALOR:** R\$ 8.728,50 (Oito mil, setecentos e vinte e oito reais, e cinquenta centavos). **DATA:** 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** COSME PONTES PRADO representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 109 (cento e nove), veículo marca M.BENZ / CIFERAL CITMAZ U / ÔNIBUS, ano/modelo 2004/2004 Placas KMD 8881-CE. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 047/2015. **VALOR:** R\$ 9.715,20 (Nove mil, setecentos e quinze reais, e vinte centavos). **DATA:** 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** JOÃO PAULO LINHARES representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 112 (cento e doze), veículo marca I/M.BENZ 313 CDI SPRINTER/ VAN, ano/modelo 2007/2008 Placas KUW 3574-CE. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 047/2015. **VALOR:** R\$ 4.540,20 (Quatro mil, quinhentos e quarenta reais, e vinte centavos). **DATA:** 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE.

CONTRATADO: FRANCISCO DE PAIVA MELO representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 113 (Cento e treze), veículo marca M.BENZ/INDUSCAR APACHE A /ÔNIBUS, ano/modelo 2003/2003, Placas LOV 1948-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 23.788,44 (Vinte e três mil, setecentos e oitenta e oito reais, e quarenta e quatro centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** CLAUDENOR VIEIRA MARTINS-ME representado pelo Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS VIEIRA. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 114 (cento e quatorze), veículo marca M. BENZ/CIFERAL CITMAX U / ÔNIBUS, ano/modelo 2003/2003, Placas JMX 7101-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 15.858,96 (Quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, e noventa e seis centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** JOAQUIM GILDO DA SILVA representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 115 (cento e quinze), veículo marca MARCOPOLO VOLARE/ MICRO-ÔNIBUS, ano/modelo 2003/2003 Placas DTT 3989-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 3.912,30 (Três mil, novecentos e doze reais, e trinta centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** FRANCISCO BEZERRA DA COSTA representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 116 (cento e dezesseis), veículo marca M.BENZ MARCOPOLO SENIOR ON/ MICRO-ÔNIBUS, ano/modelo 2007/2008 Placas KYM 0688-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 15.828,60 (Quinze mil, oitocentos e vinte e oito reais, e sessenta centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE.

CONTRATADO: JOAQUIM GILDO DA SILVA representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 118 (cento e dezoito), veículo marca M.BENS BUSSCAR URB PLUS U/ ÔNIBUS, ano/modelo 2004/2004 Placas LTQ 0541-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 14.076,00 (Quatorze mil, setenta e seis reais). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** DEUJACILDO FERREIRA DA COSTA representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 119 (cento e dezenove), veículo marca M. BENZ / CAIO APACHES 21 U / ÔNIBUS, ano/modelo 2002/2002 Placas KKY 3451-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 21.238,20 (Vinte e um mil, duzentos e trinta e oito reais, e vinte centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** JOSÉ IRANILDO DA PONTE representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 120 (cento e vinte), veículo marca M. BENZ / M. POLO SENIOR ON / MICROÔNIBUS, ano/modelo 2010/2010 Placas LLC 8521-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 6.178,95 (Seis mil, cento e setenta e oito reais, e noventa e cinco centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADA:** GARDENIA MOURA PONTES COSTA representado por ela mesma. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 121 (cento e vinte e um), veículo marca VW / M. POLO TORINO GVV / ÔNIBUS, ano/modelo 2000/2000 Placas HWK 3578-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 14.926,08 (Quatorze mil, novecentos e vinte e seis reais, e oito centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** ESMENIO CARLOS FERNANDES representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na

prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 122 (cento e vinte e dois), veículo marca I / JINBEI GRAN TOPIC VAN / MICROÔNIBUS, ano/modelo 2012/2012 Placas OHZ 4297-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 11.476,08 (Onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais, e oito centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** FRANCISCO NAZARE ARRUDA representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 123 (cento e vinte e três), veículo marca M. POLO / VOLARE W8 ON / MICROÔNIBUS COM AR REFRIGERADO, ano/modelo 2007/2007 Placas LWN 9875-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 23.868,48 (Vinte e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais, e quarenta e oito centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** BENEILDO CUSTODIO DE AZEVEDO representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 124 (cento e vinte e quatro), veículo marca M. POLO / VOLARE A8 MO / MICROÔNIBUS, ano/modelo 2001/2001, Placas CZC 7817-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 18.071,10 (Dezoito mil, setenta e um reais, e dez centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** EXPEDITO FERREIRA DA COSTA representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 125 (cento e vinte e cinco), veículo marca VW / KOMBI / VAN, ano/modelo 2007/2007 Placas HYP 3972-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 9.637,92 (Nove mil, seiscentos e trinta e sete reais, e noventa e dois centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** FRANCIVALDO CAVALCANTE DE SOUSA representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis,

Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 126 (cento e vinte e seis), veículo marca M. BENZ / COMIL SVELTO / ÔNIBUS, ano/modelo 2000/2000 Placas KKR 1735-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 34.295,76 (Trinta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais, e setenta e seis centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADA:** SAMIA RIBEIRO DA PONTE representado por ela mesma. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 127 (cento e vinte e sete), veículo marca M. BENZ / COMIL SVELTO U / ÔNIBUS, ano/modelo 2000/2000 Placas KKR 1715-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 15.858,96 (Quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, e noventa e seis centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** AURICELIO GUILHERME DE BRITO representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 128 (cento e vinte e oito), veículo marca M. BENZ / M. POLO VIAGGIO R / ÔNIBUS, ano/modelo 2002/2002 Placas LOH 3879-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 39.801,96 (Trinta e nove mil, oitocentos e um reais, e noventa e seis centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** ANTONIO MANOEL FREIRE FERNANDES representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 129 (cento e vinte e nove), veículo marca M. BENZ / CAIO APACHES 21 U / ÔNIBUS, ano/modelo 2002/2002 Placas JOZ 6679-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 20.451,60 (Vinte mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, e sessenta centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** ANTONIO REGIS RIBEIRO AGUIAR representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de

serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 131 (cento e trinta e um), veículo marca I/M. BENZ 313 CDI SPRINTER M / MICROÔNIBUS / VAN, ano/modelo 2005/2005 Placas JGO 3806-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 17.930,34 (Dezessete mil, novecentos e trinta reais, trinta e quatro centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: MANOEL PORTELA DA PONTE representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 132 (cento e trinta e dois), veículo marca M. BENZ / M. POLO TORINO GVV / ÔNIBUS, ano/modelo 2002/2002 Placas HXP 1521-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 25.709,40 (Vinte e cinco mil, setecentos e nove reais, e quarenta centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: EDYSANDRA CUSTODIO AZEVEDO representado por ela mesma. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 133 (cento e trinta e três), veículo marca M. BENZ / M. POLO SENIOR GVO / MICROÔNIBUS, ano/modelo 2004/2004 Placas KOU 0803-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 19.400,04 (Dezenove mil, quatrocentos reais, e quatro centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: IVANIZE MARIA DE SOUZA representado por ela mesma. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 135 (cento e trinta e cinco), veículo marca VW / KOMBI, ano/modelo 2008/2009 Placas HZA 1426-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 13.562,64 (Treze mil, quinhentos e sessenta e dois reais, e sessenta e quatro centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: TOMAZ CRIZOSTOMO SOUZA PONTES representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das

Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 136 (cento e trinta e seis), veículo marca I/M. BENZ 313 CDI SPRINTER M / MICROÔNIBUS / VAN, ano/modelo 2009/2010 Placas ELT 0420-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 10.120,92 (Dez mil, cento e vinte reais, e noventa e dois centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: ANTONIA JADIA DE AZEVEDO PORTELA representado por ela mesma. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 137 (cento e trinta e sete), veículo marca M. BENZ / M. POLO TORINO GVV / ÔNIBUS, ano/modelo 2000/2000 Placas HWB 1863-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 26.861,70 (Vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais, e setenta centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 138 (cento e trinta e oito), veículo marca M. BENZ / CIFERAL CITMAX U / ÔNIBUS, ano/modelo 2004/2004 Placas HWZ 2668-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 23.069,46 (Vinte e três mil, sessenta e nove reais, e quarenta e seis centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 139 (cento e trinta e nove), veículo marca M. BENZ / M. POLO TORINO GVV / ÔNIBUS, ano/modelo 1999/1999 Placas HVZ 4697-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 13.581,96 (Treze mil, quinhentos e oitenta e um reais, e noventa e seis centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado

categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 140 (cento e quarenta), veículo marca M. BENZ / LO 812 NEOBUS WAY / MICROÔNIBUS, ano/modelo 2007/2007 Placas HYF 8603-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 20.343,96 (Vinte mil, trezentos e quarenta e três reais, e noventa e seis centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** FRANCISCO ALBUQUERQUE PONTE representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 141 (cento e quarenta e um), veículo marca I / M. BENZ 413 CDI GRIFVAN M / MICROÔNIBUS / VAN, ano/modelo 2008/2009 Placas NJZ 4075-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 12.420,00 (Doze mil, quatrocentos e vinte reais). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** ANTONIO MANOEL FREIRE FERNANDES representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 142 (cento e quarenta e dois), veículo marca VW / KOMBI / VAN, ano/modelo 2007/2008 Placas HXB 9706-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 9.599,28 (Nove mil, quinhentos e noventa e nove reais, e vinte e oito centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 143 (cento e quarenta e três), veículo marca M. BENZ / M. POLO VIALE U / ÔNIBUS, ano/modelo 2001/2001 Placas KND 5089-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 18.878,40 (Dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais, e quarenta centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** ANTONIO CARLOS DA SILVA GABAGLIA representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus,

emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 145 (cento e quarenta e cinco), veículo marca M. BENZ / M. POLO SENIOR GVO / MICROÔNIBUS, ano/modelo 2003/2003 Placas LOU 9200-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 12.742,23 (Doze mil, setecentos e quarenta e dois reais, e vinte e três centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** JEOVAR RODRIGUES DE SOUSA representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 148 (cento e quarenta e oito), veículo marca VW / KOMBI, ano/modelo 2007/2007 Placas HYL 9952-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 11.120,73 (Onze mil, cento e vinte reais, e setenta e três centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** JOÃO SEBASTIÃO ALVES NETO representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 151 (cento e cinquenta e um), veículo marca M. BENZ / CIFERAL CITMAX U / ÔNIBUS, ano/modelo 2004/2004 Placas KFY 3132-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 13.190,04 (Treze mil, cento e noventa reais, e quatro centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** JOSÉ MARROCOS VIANA, representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 152 (cento e cinquenta e dois), veículo marca I / M. BENZ 313 CDI SPRINTER M / VAN, ano/modelo 2007/2008 Placas MYW 7225-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 7.400,25 (Sete mil, quatrocentos reais, e vinte e cinco centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** JOÃO SEBASTIÃO ALVES NETO representado por ele mesmo. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura

do Município de Sobral, constante do Lote nº 153 (cento e cinquenta e três), veículo marca VW / 16.180 CO / ÔNIBUS, ano/modelo 1996/1997 Placas LVJ 3394-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 15.483,60 (Quinze mil, quatrocentos e oitenta e três reais, e sessenta centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplaceamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 154 (cento e cinquenta e quatro), veículo marca M. BENZ / M. POLO TORINO GVV / ÔNIBUS, ano/modelo 2003/2003 Placas KKC 9380-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 23.443,44 (Vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais, e quarenta e quatro centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplaceamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 155 (cento e cinquenta e cinco), veículo marca M. BENZ / NEOBUS THUNDER LO / MICROÔNIBUS, ano/modelo 2003/2003 Placas HYK 8441-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 21.946,14 (Vinte e um mil, novecentos e quarenta e seis reais, e quatorze centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: FRANCISCO ROBSON FONTELES ARAUJO representado por ele mesmo. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplaceamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 156 (cento e cinquenta e seis), veículo marca VW / KOMBI, ano/modelo 2006/2006 Placas LVS 6442-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015. VALOR: R\$ 16.521,36 (Dezesseis mil, quinhentos e vinte e um reais, e trinta e seis centavos). DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SUZA LIMA. CONTRATADO: BRÁSIDAS EIRELI-ME, representado pelo Sr. EMERSON LUIS KOCH. OBJETO: Aquisição de Equipamento permanente para o controle de Zoonoses (LOTE 05). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2015. VALOR: R\$ 1.299,95 (Hum mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA: 02 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SUZA LIMA. CONTRATADO: IDR COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME, representado pelo Sr. DARIO OLNEY FARIAS MARTINS. OBJETO: Aquisição de Equipamento permanente para o controle de Zoonoses

(LOTE 06). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2015. VALOR: R\$ 4.860,99 (Quatro mil oitocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA: 02 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SUZA LIMA. CONTRATADO: J. R. D. BRANDÃO-ME, representado pelo Sr. JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO. OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes destinados as unidades da Secretaria de Saúde (LOTES 02 e 03). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 016/2015. VALOR: R\$ 137.700,00 (Cento e trinta e sete mil e setecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 02 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SUZA LIMA. CONTRATADO: SILVIA PINTO VILARINHO-ME, representado pela Sra. SILVIA PINTO VILARINHO. OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes destinados as unidades da Secretaria de Saúde (LOTE 01). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 016/2015. VALOR: R\$ 86.790,00 (Oitenta e seis mil setecentos e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 02 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SUZA LIMA. CONTRATADO: EXECUTE COMPUTADORES LTDA, representado pelo Sr. MÁRCIO DE VASCONCELOS ROCHA. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Sobral-CE. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2015. VALOR: R\$ 191.396,00 (Cento e noventa e um mil trezentos e noventa e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 27 de maio de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SUZA LIMA. CONTRATADO: FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO, representado pelo Sr. FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO. OBJETO: Aquisição de material de consumo de uso odontológico para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 238/2014. VALOR: R\$ 3.325,00 (Três mil trezentos e vinte e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 14 de abril de 2015.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Sobral, através da Coordenação da Atenção Secundária à Saúde, comunica o resultado da Dispensa nº 099/2015, que tem como objetivo a realização de serviços de higienização e limpeza de tecidos das Unidades da Secretaria da Saúde (Unidade Mista de Saúde Dr. Tomaz Correa Aragão; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; Centro de Especialidades Médicas – CEM e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO) do Município de Sobral em caráter de urgência, tendo como vencedor a empresa HOLANDA INDÚSTRIA COMÉRCIO LAVANDERIA LTDA-ME, com o valor global de R\$ 67.450,00 (Sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais). DATA: 18/06/2015. SECRETARIA DA SAÚDE – Sobral - Ceará, 18 de junho de 2015. Mônica Souza Lima – SECRETÁRIA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 063/2013-SAAE - 2º ADITIVO 06.08.001/2015 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral -CE – CNPJ 07.817.778/0001-37 – OBJETO: “prorrogação de vigência de 12 (doze) meses para prestação de serviços especializados de assessoria técnica na área contábil e financeira perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará e no acompanhamento de processos administrativos, além de outras atividades assemelhadas, destinados as SAAE de Sobral” - PESSOA JURÍDICA: HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO - CPF: 624.766.883-04 - RG 1046081 SSP-CE – ENDEREÇO: Fortaleza-CE – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e demais termos do Processo 0334013 PREGÃO PRESENCIAL - VALOR: R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) - VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá sua vigência iniciando-se em 08/06/2015 e seu término em 07/06/2016, vigorando legalmente a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), conforme legislação vigente.

Imprensa Oficial do Município



Impresso Oficial do Município

- Leis
- Decretos
- Atos
- Portarias
- Convênios
- Editais
- Estatutos
- Contratos
- Licitações
- Balanços

Material de Expediente

- Boletim
- Formulários
- Cardenetas
- Cartazes
- Blocos
- Encadernações

Incentivo à Cultura



Rua Viriato de Medeiros, n.º 1250, Centro - Sobral - CE - CEP: 62011-060
Fones: (88) 3677-1174 / 3677-1175 Fax: 3677-1156 - E-mail: iom@sobral.ce.gov.br